CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000014/2026

Processo Administrativo n° 000082/2026

ID CIDADES: 2026.501C2600002.01.0015

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO — CISABES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA E ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE APOIO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SAAEs CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, OS QUANTITATIVOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS**, conforme Processo Administrativo nº **082/2026**, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES.

O pregão será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 329, de 12 de maio de 2026, e observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução no 125, de 29 de agosto de 2019, deste Consórcio.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar n° 123/06;

Resolução do CISABES n° 238/2023;
Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
8) verificar e julgar as condições de habilitação;
9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
14) indicar o vencedor do certame;
15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site < https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no endereço eletrônico do Consórcio: www.cisabes.com.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suasfases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00 do dia 26 de novembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2026

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECOLHIMENTOS DAS PROPOSTAS: às 07:00 do 09 de dezembro de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO – FECHADO.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão **a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA E ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE APOIO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SAAEs CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, OS QUANTITATIVOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**

O modo de disputa será o ABERTO-FECHADO, mediante a utilização conjunta dos modos aberto e fechado, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

A presente licitação será realizada antecipadamente para assegurar a continuidade do fornecimento de produtos químicos aos SAAEs participantes após o encerramento da Ata de Registro de Preços atualmente vigente, cujo prazo termina em **17 de dezembro de 2026**.

As fases de julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação poderão ser concluídas durante a vigência da ata atual. A assinatura e a publicação da nova Ata de Registro de Preços ocorrerão após o encerramento da ata vigente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A nova Ata de Registro de Preços somente será disponibilizada aos SAAEs participantes para utilização **a partir de 18 de dezembro de 2026**, desde que esteja regularmente formalizada, publicada e em vigor. Até o início de sua vigência, fica vedada a emissão de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, bem como a celebração de contratos com fundamento no novo registro de preços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização do pedido, nos termos do art. 181, § 5º da Resolução 238/2023 deste Consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PCP, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Resolução 125/2019

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.12. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, a proposta readequada e os demais documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

5.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação da licitante apresentada antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

5.3.1.2. A ausência de apresentação dos documentos no prazo concedido, inclusive após eventual prorrogação, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. A proposta deverá indicar o preço unitário e o preço total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional. O preço total do item corresponderá ao preço unitário multiplicado

pelo respectivo quantitativo estimado. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, a seu critério;

6.1.2. marca de cada item ofertado;

6.1.3. fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme o subitem 9.5.1 do Termo de Referência.

- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

1) contenha vícios insanáveis;

2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo) no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.14. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO-FECHADO”

7.16. MODOS DE DISPUTA:

7.16.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará

aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal De Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Diário Oficial Dos Municípios (DOM) <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.24. Nos itens de ampla concorrência, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas

as propostas de ME/EPP com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.25. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de valor inferior ao da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.26. Caso a ME/EPP convocada não exerça o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes enquadradas no item 7.24, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

7.27. Em caso de equivalência entre os valores das propostas das ME/EPP enquadradas no item 7.24, será realizado sorteio para definir qual delas será convocada primeiro.

7.28. Se nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência, prevalecerá a proposta originalmente mais bem classificada, observadas as demais condições deste Edital.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. A Pregoeira solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que encaminhe, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação técnica e dos demais documentos complementares exigidos neste Edital.

7.33.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

7.34. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Constituem indícios de inexequibilidade a apresentação de preço unitário ou total do item simbólico, irrisório, de valor zero ou aparentemente incompatível com os custos necessários ao fornecimento, consideradas as especificações do produto, o quantitativo, os tributos, o frete, a descarga e os demais encargos incidentes.

8.1.2. A existência de indícios de inexequibilidade não acarretará a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade, mediante o procedimento previsto nos itens 8.2 a 8.2.5 deste Edital.

8.2. A Administração poderá realizar diligência, de ofício ou diante de elementos apresentados por interessado, para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que a licitante

provisoriamente classificada em primeiro lugar demonstre sua viabilidade econômica e operacional, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a comprovar a exequibilidade da proposta quando o **preço final ofertado for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do respectivo item**, conforme o subitem 9.10 do Termo de Referência. A Administração também poderá realizar diligência quando identificar outros indícios de inexequibilidade, como a incompatibilidade do preço unitário com os custos do fornecimento. A licitante terá oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta, e eventual desclassificação será motivada com base no resultado da diligência.

8.2.2. Para comprovar a exequibilidade da proposta no respectivo item, a Administração poderá solicitar planilha de composição de custos. A planilha poderá ser complementada ou substituída por outros documentos idôneos, desde que suficientes para demonstrar a viabilidade do fornecimento, tais como:

I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento dos produtos ofertados.

II – contratos anteriormente executados com valores compatíveis com os da proposta.

III – cotações ou compromissos de fornecimento emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores.

IV – documentos que demonstrem os custos de transporte, frete, descarga, tributos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

V – documentos que demonstrem a capacidade logística para realizar as entregas nos locais indicados pelos SAAEs contratantes.

VI – declarações do fabricante que contribuam para demonstrar a viabilidade do fornecimento nas condições ofertadas.

VII – outros documentos idôneos que demonstrem que o preço ofertado para o respectivo item é compatível com os custos necessários ao fornecimento nas condições previstas neste Edital.

8.2.3. Os documentos apresentados deverão estar relacionados aos produtos ofertados e permitir a verificação da viabilidade do fornecimento nas especificações, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.4. A solicitação de comprovação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira, admitida sua prorrogação mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pela licitante.

8.2.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a realização da diligência, quando a licitante não apresentar a documentação solicitada ou quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional do fornecimento, mediante decisão devidamente motivada pela Administração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta quando necessário.

8.5.3. Não será exigida a apresentação de amostra durante a fase de julgamento das propostas.

8.5.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, ficha técnica, catálogo, boletim técnico do fabricante ou documentação técnica equivalente que identifique o produto ofertado e permita verificar o atendimento às especificações deste Edital, do Termo de Referência e de seu Anexo I.

8.5.3.2. Para os produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, o **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)** e a **Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS)**, correspondentes ao produto ofertado, conforme o item 5.3 do Termo de Referência e observada a ABNT NBR 15784.

8.5.3.3. Para o item 05 – Cal Hidratada, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, documento técnico (laudo de análise) que identifique o produto e o fabricante e comprove o teor mínimo de **60% de cal disponível**, em conformidade com a **ABNT NBR 10790 vigente**, o item 5.4 do Termo de Referência e as especificações do Anexo I.

8.5.3.4. Os relatórios de ensaio e demais documentos técnicos complementares serão exigidos para os itens e nas etapas indicados no Anexo I do Termo de Referência, observados os parâmetros, os métodos de ensaio e os critérios de aceitação nele estabelecidos.

8.5.3.5. Caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente para verificar o atendimento às especificações do item, a Pregoeira poderá realizar diligência para solicitar esclarecimentos ou complementar as informações, preservados o produto, a marca e o fabricante originalmente indicados na proposta.

8.5.3.6. A proposta será desclassificada no respectivo item, mediante decisão fundamentada, quando a documentação técnica demonstrar que o produto ofertado está em desacordo com as especificações exigidas ou quando a conformidade permanecer sem comprovação após eventual diligência cabível.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

9.1.2. A ausência de apresentação dos documentos no prazo concedido, inclusive após eventual prorrogação, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes dos

documentos de habilitação já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

9.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

9.13.2. A diligência observará o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá resultar na alteração substancial da proposta ou na criação de condição inexistente na data de abertura do certame.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1,5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.18.5.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.18.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

9.18.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

9.18.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.11.1. Para todos os itens deste Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item deverá apresentar, na fase de habilitação, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de produtos químicos similares, compatíveis em características e complexidade operacional com o item para o qual foi convocada. Serão aceitos atestados relativos a fornecimentos concluídos ou a parcelas efetivamente executadas de contratos em andamento.

9.18.11.2. A compatibilidade será avaliada considerando a natureza e a aplicação dos produtos fornecidos e, quando pertinentes ao item, as condições de acondicionamento, transporte e descarga. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.18.11.2.1. Serão aceitos atestados de fornecimentos realizados para diferentes contratantes e de produtos de marcas ou fabricantes distintos, desde que demonstrada a compatibilidade com o item. A comprovação independerá do município em que o fornecimento foi executado e da manutenção de estoque prévio na localidade de entrega.

9.18.11.2.2. O atestado deverá identificar a pessoa jurídica emitente e a licitante, descrever os produtos fornecidos, indicar a data ou o período do fornecimento e conter a identificação do responsável pela emissão e meio de contato para confirmação das informações.

9.18.11.2.3. A Administração poderá realizar diligência junto à licitante ou à pessoa jurídica emitente para verificar o conteúdo e a autenticidade do atestado, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, autorizações de fornecimento ou outros documentos relacionados ao fornecimento atestado, observado o subitem 9.27 deste Edital.

9.18.11.3. Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, na execução contratual, pessoal, instalações, equipamentos e meios logísticos adequados ao acondicionamento, ao transporte, à entrega e à descarga segura dos produtos químicos, conforme as condições do respectivo item.

9.18.11.4. Declaração de que os produtos químicos atenderão às especificações e às normas técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e em seu Anexo I. Os produtos serão entregues dentro do prazo de validade, quando aplicável, em embalagens ou recipientes compatíveis, íntegros, vedados e identificados, ou a granel, conforme o item, com a documentação técnica e fiscal prevista para cada remessa.

9.18.11.5. Declaração de que a licitante cumprirá as condições de fornecimento parcelado e descentralizado aos SAAEs contratantes, responsabilizando-se pelos custos de frete, seguro, carga, transporte, descarga e entrega, bem como pela disponibilização e pelo recolhimento dos recipientes, quando previstos para o item, e pela complementação ou substituição dos produtos em desconformidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.18.11.6. Declaração de que a licitante manterá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, pelo menos 2 (dois) número de telefone e 1 (um) endereço eletrônico válidos e atualizados para recebimento das solicitações de fornecimento, notificações e demais comunicações.

9.18.11.7. Declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações da contratação.

9.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. A existência de restrição não impedirá que a licitante seja declarada vencedora do item, desde que cumpridas as demais exigências do Edital, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. A declaração da vencedora ocorrerá por item, após a aceitação da proposta e a conclusão da análise da habilitação, observado o disposto nos subitens 9.19 e 9.21.

9.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora que apresentar restrição na documentação fiscal ou trabalhista terá 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu vencimento.

9.22. A ausência de regularização no prazo previsto no subitem 9.21 acarretará a decadência do direito à contratação no respectivo item, sem prejuízo das sanções cabíveis. A Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se a próxima licitante fizer jus ao mesmo tratamento favorecido e for declarada vencedora com restrição fiscal ou trabalhista, será concedido igual prazo para regularização.

9.23. Quando a análise dos documentos exigir prazo adicional, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a data e o horário de retomada.

9.24. Será inabilitada, no respectivo item, a licitante que deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação, ressalvadas as hipóteses de regularização, saneamento e diligência previstas neste Edital.

9.25. Nos itens de ampla concorrência, ocorrendo a inabilitação, o sistema verificará novamente, quando cabível, a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, antes do exame da proposta subsequente.

9.26. Durante o julgamento das propostas e a habilitação, a Pregoeira saneará os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos de habilitação, a substituição ou a apresentação de novos documentos somente será admitida em diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as seguintes finalidades.

9.27.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.27.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. A declaração da vencedora será registrada no sistema eletrônico para cada item e comunicada às licitantes na sessão pública.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final readequada ao último valor ofertado deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, devendo:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pela licitante ou por seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, da agência e da conta bancária da licitante para fins de pagamento;

10.1.3. ser apresentada em formato PDF e, quando solicitado pela Administração, por meio do sistema eletrônico ou pelo endereço eletrônico indicado pela Pregoeira.

10.1.4. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

10.2. A proposta readequada deverá indicar, para cada item em que a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, o preço unitário final resultante da etapa de lances e da negociação, quando houver, e o preço total correspondente, calculado pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado do respectivo item.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total do respectivo item em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do respectivo item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.1. A não apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis implicará decadência do direito de recorrer, sendo entendido que o licitante desistiu das alegações manifestadas na intenção de recurso, hipótese em que o certame retomará seu regular andamento para fins de adjudicação e demais atos de finalização do procedimento.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação de cada item à respectiva licitante declarada vencedora e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

- DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato;

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. referida nota não substiuí o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contado de **09/11/2026**, data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC**, divulgado pelo IBGE, observadas as condições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.

16.2. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3 Nos casos previstos nos itens 16.1 e 16.2, os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso da contratada dirigido à Administração. O pedido de reajuste será decidido no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por iguais períodos de 15 (quinze) dias quando houver necessidade devidamente justificada de solicitar esclarecimentos adicionais à contratada. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a tramitação de qualquer desses pedidos, a contratada deverá manter o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, conforme as condições contratuais.

16.4. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens ou de serviços realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

DA GESTÃO , FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O prazo de entrega dos materiais será o estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

17.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, ou quando apresentarem defeitos, avarias, embalagens danificadas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e utilização.

17.5.1. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar a execução e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

18.1.2. Emitir as solicitações de fornecimento, identificando os itens, os quantitativos, o endereço completo, o ponto de descarga, o horário de recebimento e o contato do responsável, observados os saldos disponíveis e as condições da contratação.

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizar os recebimentos provisório e definitivo e atestar os materiais efetivamente aceitos, conforme os procedimentos e prazos do Termo de Referência.

18.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os materiais em desacordo com as especificações e notificar formalmente a contratada para substituição ou complementação da entrega no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução, inclusive quanto às condições de acesso e recebimento no local indicado.

18.1.6. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, observados os critérios, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.7. Comunicar à contratada os defeitos identificados durante a garantia dos produtos e acompanhar as providências adotadas para sua solução.

18.1.8. Apurar eventuais descumprimentos e adotar, no âmbito de sua competência, as providências administrativas e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As ocorrências que possam afetar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverão ser comunicadas ao CISABES.

18.2. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

18.3. São obrigações da Contratada:

18.3.1. Cumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta aceita, assumindo os riscos e as despesas necessários ao fornecimento.

18.3.2. Fornecer os materiais de forma parcelada, mediante solicitação formal do ente contratante, observando os itens, os quantitativos e o local de entrega indicados.

18.3.3. Entregar os materiais em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, observado o horário de recebimento informado pelo ente contratante.

18.3.4. Comunicar formalmente ao ente contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, indicando os itens afetados, os motivos, os documentos comprobatórios disponíveis e a previsão de atendimento. Eventual prorrogação dependerá de decisão expressa da Administração.

18.3.5. Arcar com as despesas de acondicionamento, carregamento, transporte, frete, seguro, descarga, movimentação, tributos e demais custos necessários à entrega, incluindo veículos, equipamentos e pessoal adequados aos materiais de maior peso ou dimensão.

18.3.6. Entregar produtos químicos novos, sem uso anterior ou reaproveitamento, dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens, cilindros, bombonas ou tanques compatíveis com suas características físico-químicas, íntegros, hermeticamente vedados, lacrados e protegidos contra vazamentos, contaminações ou avarias durante o transporte, a movimentação e a descarga.

18.3.7. Assegurar a identificação e a rastreabilidade dos produtos por meio de rótulos, etiquetas ou documentação de carga (nos fornecimentos a granel), indicando o fabricante, o lote, a quantidade líquida, as datas de fabricação e validade e as condições de conservação.

18.3.8. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações do Anexo I e com a proposta aceita, observando, conforme o item, a composição química, a concentração, o teor do componente ativo, o grau de pureza, a forma de apresentação, a unidade de fornecimento, o acondicionamento e as normas técnicas expressamente exigidas.

18.3.9. Disponibilizar os cilindros de cloro líquido (item 01) e as bombonas de hipoclorito de sódio em comodato (item 06), com recolhimento dos recipientes vazios, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I, sem cobrança adicional.

18.3.10. Apresentar, em cada entrega, a nota fiscal correspondente e a documentação técnica exigida para o item, incluindo a Ficha com Dados de Segurança (FDS) atualizada e o certificado ou laudo de análise do lote efetivamente entregue, quando aplicáveis.

18.3.11. Retirar e substituir os materiais recusados ou complementar as quantidades e os acessórios faltantes, sem ônus adicional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, conforme o Termo de Referência.

18.3.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, inclusive durante o transporte, a descarga e a movimentação dos materiais.

18.3.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3.14. Atender às solicitações e determinações regulares da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

18.3.15. Indicar representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e manter telefone e endereço eletrônico válidos e atualizados para comunicação com os entes contratantes e com o CISABES.

18.3.16. Realizar as entregas mediante prévia solicitação formal do ente contratante e submeter à autorização prévia e expressa desse ente qualquer pedido de substituição de marca ou modelo, acompanhado da justificativa e da comprovação de atendimento integral às especificações, sem acréscimo de preço.

18.3.17. Observar a garantia legal aplicável e a garantia oferecida pelo fabricante ou pela contratada, quando houver, respeitados os prazos específicos expressamente previstos no Anexo I e as condições do tópico 13 do Termo de Referência.
18.3.18. Providenciar o atendimento das ocorrências cobertas pela garantia, inclusive o contato com o fabricante ou a assistência técnica, quando necessário, e arcar com os custos de coleta, embalagem, transporte, correção e devolução ou entrega do produto substituto.
18.3.19. Concluir a correção ou a substituição do material coberto pela garantia em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, observadas as condições do tópico 13 do Termo de Referência.

- DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado diretamente pelo órgão ou entidade contratante participante da Ata de Registro de Preços, não cabendo ao CISABES qualquer responsabilidade financeira pelas contratações realizadas pelos participantes.
19.2. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos de materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal ou servidor designado pelo órgão contratante.
19.3. A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos materiais, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e descrição completa.
19.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, admitida a verificação pela Administração nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.
19.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, desde que não existam pendências administrativas ou irregularidades que impeçam sua efetivação.
19.6. Caso sejam constatados erro na Nota Fiscal, divergência entre os materiais faturados e os efetivamente recebidos, desconformidade dos produtos ou ausência de documento necessário à liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da

pendência pela contratada, sem incidência de encargos para a Administração durante esse período.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, deterioração prematura ou desconformidades identificadas posteriormente, durante o período de garantia aplicável aos materiais

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do respectivo item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do respectivo item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo processo sancionador, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

20.2.8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.8.2. Será assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

20.2.8.3. A competência para instauração, instrução e julgamento do processo sancionador observará a estrutura administrativa, os atos de delegação e as normas internas do CISABES ou do respectivo órgão contratante.

20.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.

20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Será de inteira responsabilidade das autarquias consorciadas participantes a instauração do processo administrativo para apuração de eventuais descumprimentos e, por via reflexa, a aplicação das sanções previstas neste edital.

20.4. O CISABES preserva o direito de acompanhar o processo administrativo interno, quando solicitado pela autarquia, e responde diretamente pela instauração de processo próprio quando tratar-se de CONTRATANTE diretamente beneficiada pelo objeto do presente.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, considerando que todos integram o instrumento convocatório e vinculam a Administração e as licitantes.

22.14.1. Na hipótese de identificação de divergência, omissão ou incompatibilidade entre as disposições do Edital e de seus anexos, a interessada deverá solicitar esclarecimento à Administração dentro do prazo estabelecido neste instrumento, não sendo admitida interpretação unilateral que altere as condições da contratação.

22.14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, quando divulgadas pela Administração na plataforma eletrônica, integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e as licitantes.

22.14.3. As especificações técnicas, os quantitativos, os locais e as condições de entrega serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais regras procedimentais previstas neste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser solicitados no e-mail comprascisabes@gmail.com ou no https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes.

22.18 Em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social, a íntegra da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes, bem como dos respectivos extratos, aditamentos e demais atos relacionados à contratação, será divulgada e mantida disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.19 A divulgação dos atos deverá ocorrer de forma integral, simultânea e tempestiva, assegurando amplo acesso às informações por parte dos órgãos de controle, dos licitantes, dos contratados e da sociedade em geral, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados eventualmente aplicáveis.

22.20A publicação nos meios oficiais constitui condição indispensável para a produção dos efeitos jurídicos dos atos sujeitos à publicidade obrigatória, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes;

22.21 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Colatina/ES em 25 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLI PEREIRA MARTINS
Data: 25/11/2026 09:48:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camilli Pereira Martins

Pregoeira - Resolução nº 329/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 082/2026 e estabelece as condições da aquisição compartilhada de produtos químicos para o ciclo 2026/2027. A contratação reúne as demandas dos SAAEs consorciados ao CISABES para manter o abastecimento de insumos utilizados nas unidades de saneamento. A planilha consolidada nesta etapa reúne 17 itens, com diferentes condições de acondicionamento, transporte e recebimento, incluindo produtos fornecidos em cilindros, em bombonas e a granel.

O Estudo Técnico Preliminar identificou que o consumo e a capacidade de armazenamento variam entre os SAAEs. Por essa razão, foi adotado o Sistema de Registro de Preços, com seleção de fornecedores por item e entregas parceladas. O CISABES conduzirá a licitação e gerenciará a ata. Cada SAAE participante emitirá suas autorizações de fornecimento conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e o saldo registrado, e será responsável pelo recebimento, pela fiscalização e pelo pagamento de suas aquisições.

A aquisição compartilhada reúne as demandas em um único procedimento, enquanto os pedidos são programados por cada autarquia de acordo com seu consumo e suas condições de armazenamento. Essa organização busca reduzir o risco de desabastecimento e evitar perdas por excesso de estoque ou vencimento dos produtos.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio dos sistemas de abastecimento de água dos SAAEs consorciados ao CISABES, com fornecimento parcelado, conforme as especificações, as unidades de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Anexo I.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são bens comuns, cujas características podem ser verificadas por critérios objetivos, como composição, concentração, pureza, forma de apresentação e acondicionamento. Os itens serão disputados e adjudicados individualmente, permitindo que os fornecedores concorram pelos produtos que comercializam.

2.3. A Planilha Quantitativa reúne 17 itens, com as quantidades discriminadas por SAAE e totalizadas por produto. O Anexo I apresentará os quantitativos máximos de cada item após a consolidação das demandas. A unidade de fornecimento será observada na proposta, na autorização de fornecimento e no recebimento. No caso do hipoclorito de sódio, o quantitativo é expresso em quilogramas, enquanto a capacidade das bombonas é indicada em litros. Cada SAAE solicitará as quantidades necessárias conforme seu consumo, sua capacidade de armazenamento e o saldo registrado.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Cada órgão ou entidade contratante definirá o prazo de vigência dos contratos que celebrar com base na Ata de Registro de Preços, conforme suas

necessidades de fornecimento e observadas as condições do edital, da ata e da legislação aplicável. A formalização, a gestão e a eventual prorrogação de cada contrato caberão ao respectivo contratante. Ao CISABES, na qualidade de órgão gerenciador, caberá a gestão da ata.

2.5.1. Os contratos formalizados durante a vigência da ata poderão permanecer vigentes após o seu encerramento, conforme o prazo estabelecido no respectivo instrumento. A prorrogação de um contrato produzirá efeitos sobre o próprio instrumento, sem alterar a vigência da ata.

2.6. O prazo geral de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pelo SAAE contratante, ressalvados os prazos específicos por item previstos no Anexo I.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Produtos Químicos, integrante do Processo Administrativo nº 082/2026, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O estudo foi elaborado a partir das demandas encaminhadas pelos SAAEs consorciados ao CISABES para o ciclo 2026/2027 e considerou a finalidade dos insumos, a variação das quantidades consumidas e as condições de fornecimento e armazenamento de cada produto.

3.2. Os produtos químicos integram a rotina operacional das unidades de saneamento. A planilha consolidada reúne, entre outros itens, sulfatos de alumínio e cloreto de alumínio férrico para coagulação, compostos à base de cloro para desinfecção, fluossilicato de sódio para fluoretação e dispersante para

limpeza e reabilitação de poços tubulares. Cada SAAE indicou os produtos de que necessita conforme as características de suas instalações e os processos adotados em suas unidades. Por isso, a contratação reúne produtos com finalidades, concentrações, formas de apresentação e condições de entrega distintas.

3.3. A regularidade do fornecimento é necessária para que os SAAEs mantenham as etapas de tratamento que dependem desses insumos e possam programar suas atividades operacionais. A falta de um produto pode comprometer o tratamento ou exigir uma aquisição emergencial. A entrega antecipada de todo o quantitativo estimado, por sua vez, pode exceder a capacidade de armazenamento da unidade ou deixar produtos em estoque além do período adequado de utilização. A programação dos pedidos deve, portanto, considerar o ritmo de consumo, o estoque disponível, o prazo de entrega e a validade de cada produto.

3.4. O ETP avaliou a realização de compras individuais pelos SAAEs, as aquisições pontuais ou emergenciais, a terceirização integral dos processos de tratamento e a aquisição compartilhada por registro de preços. A solução escolhida concentra no CISABES o planejamento comum, a realização da licitação e a gestão da ata. Cada SAAE poderá programar suas aquisições de acordo com a própria demanda e responderá pela formalização da contratação, pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos. A operação das unidades, a dosagem e a aplicação dos insumos cabem à equipe responsável de cada autarquia.

3.5. O parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item, fundamenta-se na diversidade das especificações técnicas, das condições de fornecimento e dos segmentos de mercado que atendem à demanda dos SAAEs. O fornecimento de cloro em cilindros, de produtos líquidos a granel e de

insumos sólidos ensacados envolve estruturas distintas de acondicionamento, transporte e descarga. A disputa individual permite a participação de fornecedores especializados nos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

3.6. O fornecimento compreende o acondicionamento, o transporte, a entrega e a descarga dos produtos no local indicado pelo SAAE contratante, bem como a apresentação da documentação técnica exigida para cada item. Para o cloro líquido tipo cloro gás, o fornecimento será realizado em cilindros de propriedade da contratada. Para o hipoclorito de sódio, a contratada deverá disponibilizar as bombonas em comodato e recolher os recipientes vazios, conforme as condições previstas no Anexo I. Os custos dessas obrigações deverão integrar o preço unitário ofertado, observadas as particularidades de cada item.

3.7. A avaliação da viabilidade econômica da solução será concluída mediante pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimado. A análise das referências será realizada individualmente, considerando a equivalência entre os produtos pesquisados e as especificações do Anexo I, especialmente quanto à composição, à concentração, à unidade de fornecimento e ao acondicionamento. Também serão consideradas as condições comerciais e logísticas que influenciam o preço, inclusive o frete, a descarga e, quando aplicável, a disponibilização e o recolhimento de recipientes. Os preços unitários de referência deverão refletir o conjunto das obrigações previstas para o fornecimento de cada item.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1. A solução compreende a aquisição compartilhada de produtos químicos para atendimento às demandas dos SAAEs consorciados ao CISABES no ciclo 2026/2027. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução abrange o ciclo de fornecimento desde a consolidação dos quantitativos e a seleção dos fornecedores até o recebimento dos produtos e a destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes de sua utilização, conforme as responsabilidades aplicáveis a cada item.

4.2. O CISABES consolidará as demandas por produto e por participante no Anexo I, que reunirá as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as condições particulares de entrega. A seleção dos fornecedores ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formalização da Ata de Registro de Preços. Caberá ao CISABES gerenciar a ata e acompanhar os saldos registrados, de modo que as contratações observem os quantitativos atribuídos aos participantes.

4.3. Cada SAAE programará suas aquisições conforme o consumo previsto, o estoque disponível, a validade dos produtos e a capacidade de armazenamento da unidade recebedora. Após verificar a disponibilidade orçamentária e o saldo do item na ata, o órgão contratante formalizará a aquisição e emitirá a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Compra ou o instrumento equivalente. A solicitação identificará os itens, as quantidades, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e, quando aplicável, as condições de acesso e descarga. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas e geridas pelo respectivo órgão contratante.

4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, com entregas diretamente nas unidades indicadas pelos SAAEs. A contratada será responsável pelo acondicionamento, pelo transporte e pela descarga dos produtos, bem como pela apresentação da nota fiscal e da documentação

técnica aplicável. Nos fornecimentos a granel, as condições de acesso, descarga e recebimento deverão ser verificadas previamente com a unidade recebedora. Nos fornecimentos em embalagens ou recipientes, deverão ser observadas a capacidade, a identificação e as condições de acondicionamento previstas para o item.

4.5. Para o item 01, o cloro líquido tipo cloro gás será fornecido em cilindros de propriedade da contratada, com capacidade de 50 ou 68 kg, conforme o Anexo I. Para o item 06, o hipoclorito de sódio será entregue em bombonas de 35 ou 40 litros, disponibilizadas em comodato, com recolhimento dos recipientes vazios pela contratada. A disponibilização dos cilindros e das bombonas e o recolhimento das bombonas vazias integram as obrigações de fornecimento, com os respectivos custos incluídos no preço ofertado. No item 06, a quantidade fornecida será apurada em quilogramas de produto, conforme a unidade de fornecimento estabelecida no Anexo I.

4.6. A unidade recebedora realizará o recebimento provisório mediante conferência das quantidades, da identificação dos produtos, da integridade das embalagens e da documentação apresentada. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade com as especificações do item, inclusive quanto ao lote, à validade e aos documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis. Em caso de recusa, a contratada deverá recolher e substituir os produtos em desconformidade, às suas expensas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento caberá ao órgão contratante e corresponderá às quantidades efetivamente recebidas e aceitas.

4.7. Após o recebimento, cada SAAE será responsável pelo armazenamento, pelo manuseio e pela aplicação dos produtos em suas unidades, observadas as condições de conservação e segurança aplicáveis. Ao término da utilização, as embalagens e os recipientes sujeitos a devolução serão disponibilizados para

recolhimento, conforme as obrigações estabelecidas para cada item. A destinação dos demais resíduos e embalagens observará a legislação aplicável e a responsabilidade atribuída a cada parte.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1. Os produtos químicos deverão atender às especificações do Anexo I deste Termo de Referência e às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua finalidade. A conformidade será avaliada individualmente, considerando os parâmetros definidos para cada item, inclusive composição, concentração, teor do componente ativo, grau de pureza, forma de apresentação, unidade de fornecimento e acondicionamento, conforme o caso.

5.2. A conformidade do produto ofertado deverá ser demonstrada por ficha técnica do fabricante ou documentação técnica equivalente que permita identificar o produto e verificar os parâmetros estabelecidos no Anexo I. A documentação deverá corresponder ao fabricante, à identificação comercial e à composição do produto indicado na proposta. O Anexo I especificará os documentos complementares exigidos para cada item e a etapa em que deverão ser apresentados.

5.3. Para os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano, deverão ser apresentados o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), nos termos do art. 14, inciso VIII, do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e da ABNT NBR 15784. Os documentos serão examinados na etapa de análise da conformidade da proposta e deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado. Quando exigidos relatórios de ensaio ou documentos complementares,

o Anexo I indicará os parâmetros a comprovar e os critérios de aceitação aplicáveis.

5.4. Para a cal hidratada, item 05, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos da **ABNT NBR 10790 vigente**, mediante apresentação de laudo de análise que identifique o produto e o fabricante e comprove o teor mínimo de **60% de cal disponível**, conforme o método de ensaio estabelecido na referida norma e as especificações do Anexo I.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou recipientes compatíveis com suas características físico-químicas, íntegros, vedados e identificados. A identificação deverá permitir a vinculação entre o produto entregue e os documentos da remessa, mediante indicação do fabricante, do lote, da quantidade líquida e, quando aplicável, das datas de fabricação e validade e das condições de conservação. Nos fornecimentos a granel, as informações de identificação e rastreabilidade deverão constar da documentação que acompanhar a carga.

5.6. Cada remessa deverá ser acompanhada da nota fiscal e da documentação técnica exigida para o item. A contratada deverá disponibilizar a Ficha com Dados de Segurança (FDS) atualizada, elaborada conforme a ABNT NBR 14725 vigente, quando exigível, e apresentar o certificado ou laudo de análise do lote para os itens indicados no Anexo I. O certificado ou laudo deverá identificar o fabricante e o lote efetivamente entregue, além de informar os resultados dos parâmetros previstos para sua aceitação.

5.7. A contratada deverá utilizar, **diretamente ou por meio de transportadora devidamente habilitada**, veículos, equipamentos e recipientes compatíveis com o produto transportado e com as condições de acesso e descarga da unidade recebedora. O transporte rodoviário de produtos classificados como perigosos

deverá observar a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas alterações, especialmente quanto à documentação obrigatória, à sinalização e identificação da carga, ao acondicionamento, à capacitação específica do condutor (MOPP) e às demais condições de segurança aplicáveis. Quando exigível pela natureza do produto, deverão ser observadas também as normas ambientais e dos órgãos de fiscalização competentes (tais como IBAMA, Polícia Federal ou Exército Brasileiro), executando-se a descarga com pessoal devidamente capacitado, equipado com EPIs adequados e em conformidade com as normas internas de segurança da unidade indicada pelo SAAE contratante.

5.8. As exigências de capacidade técnico-operacional e de regularidade profissional serão especificadas no tópico relativo à seleção do fornecedor. Quando exigido, o atestado deverá demonstrar experiência em fornecimento compatível com as características e a complexidade operacional dos itens indicados no edital. A comprovação de registro profissional, de responsabilidade técnica e de licenças ou autorizações específicas será exigida conforme o enquadramento legal da atividade exercida e as características do fornecimento.

5.9. O produto identificado na proposta aceita vinculará a contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada e comprovação de fato superveniente, poderá ser admitida a substituição da marca ou do fabricante ofertado, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) solicitação formal prévia da contratada, acompanhada de documentação que demonstre a impossibilidade ou inviabilidade de fornecimento do produto originalmente adjudicado;

b) manutenção do preço unitário registrado ou contratado, sem qualquer ônus adicional aos SAAEs participantes;

c) comprovação de que o produto substituto atende integralmente às

especificações técnicas do Anexo I e possui qualidade igual ou superior à do produto originalmente ofertado;

d) apresentação prévia da ficha técnica, da Ficha com Dados de Segurança (FDS) e, quando aplicável, do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) referentes especificamente ao novo produto e fabricante;

e) análise técnica favorável e autorização expressa e formal do CISABES, quanto à Ata de Registro de Preços, e do respectivo SAAE contratante, no âmbito dos contratos já formalizados, vedada a entrega do produto substituto antes da aprovação.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma descentralizada, mediante fornecimento parcelado dos produtos químicos aos SAAEs contratantes. Cada autarquia programará seus pedidos conforme o consumo previsto, o estoque disponível e a capacidade de armazenamento da unidade recebedora, observados os quantitativos contratados e o prazo de entrega. A programação deverá assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à operação das unidades de saneamento e reduzir perdas por vencimento ou armazenamento excessivo.

6.2. Cada fornecimento será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pelo SAAE contratante. A solicitação identificará os itens, as quantidades e as respectivas unidades de fornecimento, o endereço da unidade recebedora, o contato para acompanhamento da entrega e, quando aplicável, as condições de acesso e

descarga. A data de recebimento da solicitação pela contratada deverá ser registrada para controle do prazo de entrega.

6.3. O prazo geral de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, observados os prazos específicos estabelecidos no Anexo I, quando houver. As entregas ocorrerão em dias úteis, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, conforme o horário de funcionamento da unidade recebedora, ressalvadas as condições informadas na solicitação ou previamente ajustadas com o SAAE contratante. A contratada deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, indicando os motivos, os itens afetados e a previsão de regularização. Eventual pedido de prorrogação será decidido pelo respectivo SAAE contratante, no âmbito da contratação que formalizou.

6.4. A contratada executará o transporte e a descarga no local indicado, com pessoal, veículos e equipamentos compatíveis com as características do produto e com as condições de recebimento informadas pelo SAAE. Nas entregas a granel, a contratada deverá confirmar previamente com a unidade recebedora o acesso do veículo, o ponto de descarga e a disponibilidade da instalação destinada ao recebimento do produto. Nos itens fornecidos em cilindros ou bombonas, serão observadas as condições específicas do Anexo I, inclusive quanto à disponibilização e ao recolhimento dos recipientes, quando previsto.

6.5. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos para o item. As quantidades deverão ser informadas na unidade de fornecimento definida no Anexo I e indicada na solicitação. A documentação deverá permitir a identificação do produto e sua vinculação ao lote entregue, de modo a possibilitar a conferência pelo SAAE contratante.

6.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação. Nessa etapa, serão conferidas as quantidades apresentadas, a identificação dos produtos, as condições aparentes das embalagens ou recipientes e a documentação entregue. As ocorrências verificadas serão registradas para fins de análise da conformidade e, quando houver desconformidade constatável no ato, o produto poderá ser recusado, total ou parcialmente, com comunicação formal à contratada.

6.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do SAAE contratante, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. A aceitação dependerá da verificação da conformidade do produto com as especificações do Anexo I, a proposta aceita e a solicitação de fornecimento, bem como da conferência dos documentos técnicos exigidos para a remessa. Quando o item exigir ensaio ou análise específica para o recebimento, será observado o prazo próprio estabelecido no Anexo I.

6.8. Em caso de rejeição total ou parcial da remessa, o SAAE contratante notificará a contratada por escrito, indicando o item, o lote de fabricação, quando aplicável, a quantidade recusada e a desconformidade constatada. A contratada deverá recolher e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, observadas as condições de segurança aplicáveis. A remessa de substituição será submetida às mesmas verificações previstas para a entrega original.

6.9. Ao término da execução, o SAAE contratante registrará a conclusão das entregas, os quantitativos definitivamente aceitos e a situação das ocorrências apuradas durante o fornecimento. Quando houver recipientes sujeitos a devolução ou recolhimento, o registro indicará as devoluções realizadas e as

providências ainda pendentes, conforme as condições do item e do instrumento contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "f", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante.

7.1. A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo SAAE que a formalizar. Antes do início do fornecimento, a autoridade competente da autarquia designará formalmente o gestor, um ou mais fiscais do contrato e os respectivos substitutos, observadas as atribuições definidas no ato de designação e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada será informada dos canais oficiais para comunicação com a equipe responsável pela contratação.

7.2. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, manter atualizados os registros das solicitações de fornecimento e dos quantitativos contratados, acompanhar as pendências apontadas pela fiscalização e instruir as providências que dependam de decisão da autoridade competente. O gestor verificará, com base nos registros de recebimento, se os quantitativos solicitados, entregues, aceitos, recusados ou pendentes de substituição estão devidamente identificados no processo da contratação.

7.3. O fiscal acompanhará cada solicitação desde o registro de seu recebimento pela contratada até a conclusão da entrega. Para cada remessa, confrontará a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Compra ou o instrumento equivalente

com a proposta aceita, o descritivo do item no Anexo I, a nota fiscal e a documentação técnica exigida. A conferência abrangerá o prazo de entrega, a quantidade na unidade de fornecimento contratada, a identificação do produto e do lote, a validade, a integridade do acondicionamento e as condições de descarga, conforme as características do item.

7.4. Quando o fornecimento envolver cilindros de propriedade da contratada ou bombonas em comodato, o fiscal manterá controle dos recipientes recebidos e, conforme as obrigações do respectivo item, dos recipientes devolvidos ou recolhidos. Nas entregas a granel, registrará a identificação da remessa, a documentação que acompanha a carga e as ocorrências verificadas durante a descarga. Esses registros deverão permitir a identificação das entregas a que se referem e das pendências a serem tratadas com a contratada.

7.5. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, entregas parciais, divergências de quantidade, ausência de documentação, avarias e desconformidades técnicas. O registro identificará, conforme o caso, a solicitação de fornecimento, a data da ocorrência, o item, o lote, a quantidade afetada e as evidências disponíveis. Constatada irregularidade, o fiscal determinará as providências de regularização no âmbito de sua competência e acompanhará seu cumprimento. As situações que exijam decisão ou providência além de sua competência serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil, especialmente quando houver risco de desabastecimento da unidade.

7.6. Quando a verificação da conformidade exigir conhecimento especializado, o fiscal poderá solicitar apoio à área técnica do SAAE para análise da documentação, inspeção do produto ou avaliação dos resultados de ensaios previstos para o item. A manifestação técnica será juntada ao processo e subsidiará o recebimento definitivo, a recusa ou a exigência de substituição. O

ateste para fins de pagamento deverá corresponder aos quantitativos efetivamente aceitos, conforme os registros de recebimento.

7.7. A apuração de descumprimentos e a adoção das medidas contratuais caberão ao SAAE contratante, por sua autoridade competente e conforme o instrumento celebrado. O SAAE comunicará formalmente ao CISABES as ocorrências com possível repercussão sobre a Ata de Registro de Preços, como a recusa reiterada de atendimento, a indisponibilidade do produto registrado ou a repetição de desconformidades. A comunicação será acompanhada dos registros pertinentes para análise pelo Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador da ata.

7.8. No encerramento da contratação, o gestor consolidará os registros das entregas, dos recebimentos definitivos, das substituições e das demais ocorrências. O registro de encerramento identificará os quantitativos aceitos e as obrigações ainda pendentes, inclusive o recolhimento de recipientes, quando aplicável, com indicação do responsável pelo acompanhamento até sua regularização.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1. A medição será realizada por entrega e por item, com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pelo SAAE contratante. Para apurar o valor devido, a fiscalização confrontará a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Compra ou o instrumento equivalente com a nota fiscal e o registro de recebimento definitivo. O valor de cada item corresponderá à quantidade aceita multiplicada pelo preço unitário vigente na respectiva contratação.

8.2. A quantidade entregue será conferida na unidade de fornecimento definida no Anexo I. Para o hipoclorito de sódio, item 06, a medição e o faturamento serão realizados em quilogramas de produto. A capacidade das bombonas, indicada em litros, será considerada na verificação do acondicionamento. O frete, a descarga e, quando previstos para o item, a disponibilização e o recolhimento de recipientes estarão compreendidos no preço unitário contratado, sem cobrança em separado.

8.3. A nota fiscal será emitida em nome do SAAE contratante e deverá identificar a solicitação de fornecimento a que se refere, com a discriminação dos itens, das unidades de fornecimento, das quantidades faturadas e dos respectivos valores unitários e totais. A fiscalização registrará eventuais divergências entre o faturamento e o fornecimento aceito e solicitará à contratada a correção da documentação fiscal, quando necessária.

8.4. O ateste da nota fiscal será realizado após o recebimento definitivo e abrangerá as quantidades aceitas. Os produtos faltantes ou recusados somente serão incluídos na medição após a entrega complementar ou a substituição e o respectivo recebimento definitivo. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade do fornecimento, a parcela incontroversa será atestada e liberada no prazo regular de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Cada SAAE efetuará diretamente o pagamento das entregas vinculadas à contratação que formalizou, à conta da respectiva dotação orçamentária. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal regularmente apresentada, após a liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável ao órgão contratante, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por pregão eletrônico, no Portal de Compras utilizado pelo CISABES, com adoção do Sistema de Registro de Preços. O CISABES conduzirá a licitação compartilhada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições do edital.

9.2. Os produtos químicos objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. A conformidade do produto ofertado será verificada com base nos requisitos deste Termo de Referência e nos parâmetros estabelecidos para cada item no Anexo I, tais como composição, concentração, teor de princípio ativo, forma de apresentação e acondicionamento, conforme aplicável.

9.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, com classificação e adjudicação independentes para cada item do Anexo I. O valor total de cada item será obtido pela multiplicação do preço unitário ofertado pelo respectivo quantitativo estimado. A proposta será considerada aceitável quando o preço unitário estiver dentro do limite máximo fixado no edital e o produto ofertado atender às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas para o item.

9.4. A disputa ocorrerá no modo ABERTO E FECHADO, com etapa de lances públicos e sucessivos seguida de etapa de lance final sigiloso para os licitantes convocados, conforme as regras do edital e da plataforma eletrônica.

9.5. A proposta comercial deverá identificar, para cada item ofertado, o número correspondente no Anexo I, a descrição do produto, a marca e, quando aplicável, o fabricante, o modelo ou o código comercial. Deverá informar o preço unitário e

o preço total de cada item, em moeda corrente nacional. Os valores propostos deverão contemplar os custos do fornecimento, inclusive tributos, acondicionamento, frete, seguro, carga, descarga e obrigações de garantia do produto.

9.5.1. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

9.6. Encerrada a disputa e realizada a negociação, quando cabível, será examinada, para cada item, a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A análise verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações do Anexo I e a compatibilidade do preço final com os limites estabelecidos no edital para o respectivo item. Se o preço unitário ou o preço total do item permanecer acima do limite aplicável após a negociação, a proposta será desclassificada para aquele item.

9.7. Quando as informações da proposta forem insuficientes para verificar o atendimento a uma especificação do Anexo I, a licitante poderá ser convocada, por meio do sistema eletrônico, a apresentar ficha técnica do fabricante, certificado de análise, relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo que comprove a característica em análise, observados os subitens 5.1 a 5.3 deste Termo de Referência. A convocação indicará o item e o parâmetro a comprovar, e a documentação complementar deverá corresponder ao produto identificado na proposta.

9.7.1. A análise considerará, conforme o item, a composição química, a concentração, o teor do componente ativo, o grau de pureza, a forma de apresentação, a unidade de fornecimento e o tipo e a capacidade da embalagem ou do recipiente. Para os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano, a análise incluirá o Laudo de Atendimento aos Requisitos de

Saúde (LARS) e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), na forma do subitem 5.3.

9.8. O produto identificado na proposta aceita vinculará a fornecedora. Eventual substituição de marca ou modelo durante a execução observará as condições do subitem 5.9 deste Termo de Referência.

9.9. Serão desclassificadas, no respectivo item, as propostas que apresentem vício insanável, ofertem produto em desacordo com as especificações, permaneçam acima dos limites de preço após a negociação ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida. Também serão desclassificadas as propostas que apresentem outra desconformidade insanável com o edital. Quando a informação sobre o produto for insuficiente, a análise considerará os esclarecimentos ou documentos solicitados em diligência, quando cabível, preservada a identidade do produto originalmente ofertado.

9.10. Quando o preço final ofertado para o item for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor estimado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no item será convocada a comprovar a exequibilidade da proposta. A convocação indicará os preços ou componentes de custo a esclarecer e o prazo para resposta. A licitante poderá apresentar notas fiscais de aquisição, cotações de fabricantes ou distribuidores, contratos de fornecimento, composição de custos ou outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade do fornecimento nas condições ofertadas.

9.11. Após a aceitação da proposta, será examinada a habilitação da licitante mais bem classificada no respectivo item, mediante verificação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital.

9.12. Para os itens em que o edital exigir comprovação de capacidade técnico-operacional, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos químicos similares, compatíveis em características e complexidade operacional com o item disputado. Serão aceitos atestados relativos a fornecimentos concluídos ou a parcelas efetivamente executadas de contratos em andamento.

9.12.1. A análise observará os critérios de qualificação técnica do edital e considerará, quando pertinentes ao item, as condições de acondicionamento, transporte e descarga dos produtos. Será admitido o somatório de atestados e a comprovação por meio de produtos de marcas ou fabricantes distintos, desde que demonstrada a compatibilidade do fornecimento.

9.12.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional independerá do município em que o fornecimento foi executado e da manutenção de estoque prévio na localidade de entrega.

9.13. Na análise da habilitação, as diligências observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão esclarecer ou complementar informações sobre fatos já existentes à época da abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nas hipóteses legais.

9.14. Quando configurada, em determinado item, a hipótese de empate ficto prevista na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte aptas a exercer o direito de preferência e realizará a convocação para apresentação de

oferta inferior à mais bem classificada no respectivo item, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 11.523.567,50 (onze milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme a Pesquisa de Preços nº 062/2026, integrante do Processo Administrativo nº 082/2026.

10.2. A estimativa foi apurada com base nos preços médios unitários constantes do relatório da Pesquisa de Preços nº 062/2026. Os orçamentos e demais documentos que fundamentam os preços referenciais integram o processo administrativo.

10.3. A pesquisa de preços considera, para cada produto químico, as características que influenciam o valor do fornecimento, especialmente a composição, a concentração, o teor do componente ativo, o grau de pureza, a forma de apresentação e a unidade de fornecimento, conforme as especificações do Anexo I. A comparação das referências também abrange as condições de acondicionamento e entrega, como o fornecimento de cloro em cilindros de propriedade da contratada, a disponibilização de bombonas em comodato com recolhimento dos recipientes vazios para o hipoclorito de sódio e a entrega a granel nos itens em que essa modalidade estiver prevista. Os valores serão comparados na unidade de fornecimento do respectivo item, considerando a equivalência técnica do produto e a inclusão dos custos de frete e descarga.

10.4. O valor total estimado de cada item será obtido pela multiplicação do respectivo preço unitário de referência pelo quantitativo máximo consolidado no

Anexo I. O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores totais estimados dos itens.

10.5. A estimativa considera o custo integral do fornecimento, incluindo os materiais e acessórios previstos, os tributos, o acondicionamento, o transporte, o seguro, a carga e a descarga nos locais indicados pelos entes participantes, além dos custos relativos às obrigações de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência.

10.6. Os preços unitário e total de referência estabelecidos no edital constituem os limites máximos de aceitabilidade para cada item. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ultrapassar algum desses limites, a licitante será convocada, pelo sistema eletrônico, a negociar a redução do preço. Se, após a negociação, o preço unitário ou o preço total permanecer acima do respectivo limite, a proposta será desclassificada para aquele item.

10.6.1. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10.7. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte à estimativa integram o processo administrativo, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021, a adequação orçamentária será verificada e comprovada por cada ente participante no processo administrativo da respectiva contratação

decorrente da Ata de Registro de Preços. A assinatura da ata, por si só, não gera obrigação de contratar, realizar despesa ou emitir empenho.

11.2. Antes de formalizar a contratação, o ente participante deverá verificar a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar o valor dos itens e das quantidades que pretende adquirir, considerando os preços registrados e o saldo disponível na ata.

11.3. O ente contratante indicará, nos autos da contratação, a dotação orçamentária própria, a classificação da despesa e a fonte de recursos. A despesa deverá ser previamente empenhada e o fornecimento será autorizado após o cumprimento dessas providências, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao ente.

11.4. Caberá ao ente que formalizar a contratação instruir a liquidação da despesa e efetuar o pagamento com recursos de seu próprio orçamento, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. As entregas dos materiais serão realizadas de forma descentralizada, diretamente nos locais indicados pelos respectivos entes participantes, conforme a contratação efetivamente formalizada por cada um deles.

12.2. Participam da presente contratação os seguintes entes:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES

12.3. A entrega dos produtos químicos, o recebimento provisório e definitivo e a regularização de desconformidades observarão os procedimentos e prazos estabelecidos nos itens 6.2 a 6.8 deste Termo de Referência. A solicitação de fornecimento emitida pelo SAAE contratante indicará o endereço completo da unidade recebedora, o responsável pelo recebimento e, quando aplicável, o ponto de descarga e as orientações de acesso.

12.3.1. O recebimento provisório destina-se à conferência inicial da remessa. A aceitação dos produtos dependerá da verificação de sua conformidade e da formalização do recebimento definitivo. A contratada responderá pelos vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, nas hipóteses e nos prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

12.4. Caberá à contratada realizar a entrega no local indicado pelo respectivo ente participante, arcando integralmente com todos os custos e providências necessários, inclusive frete, transporte, seguro, carga, descarga e disponibilização de pessoal suficiente para a entrega dos materiais.

12.5. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor ou comissão designada pelo ente participante, mediante conferência preliminar da quantidade entregue, da integridade aparente dos materiais e embalagens, da correspondência com a nota fiscal e da existência dos documentos que devam acompanhar os itens.

12.6 O recebimento definitivo observará o prazo e o procedimento estabelecidos no subitem 6.7 deste Termo de Referência. O SAAE contratante verificará as quantidades entregues, a documentação técnica da remessa e a conformidade do produto com o Anexo I, a proposta aceita e a solicitação de fornecimento. A conferência abrangerá, conforme o item, a composição, a concentração, o teor do componente ativo, a pureza, a validade, a identificação do lote de fabricação e a integridade e adequação da embalagem ou do recipiente.

12.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva e não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou divergências de especificação identificadas durante a conferência ou no período de garantia.

12.8. Em caso de rejeição total ou parcial da remessa, serão observados o procedimento e o prazo para recolhimento e substituição dos produtos previstos no subitem 6.8 deste Termo de Referência.

12.9. O recebimento definitivo somente será formalizado após o atendimento integral das exigências contratuais e a regularização de eventuais inconformidades identificadas pelo ente participante.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Os produtos químicos estarão sujeitos à garantia legal aplicável e à garantia oferecida pelo fabricante ou pela contratada, quando houver, observados os prazos específicos previstos no Anexo I. Quando houver garantia comercial, o respectivo termo ou documento equivalente deverá acompanhar a entrega. A validade do produto e as condições de conservação serão verificadas conforme as exigências do item. Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual.

13.2. A contratada responderá perante o SAAE contratante pelos vícios ou defeitos do produto fornecido, inclusive os identificados após o recebimento definitivo, observados os prazos e as condições aplicáveis. A apuração poderá abranger, conforme o item, alterações de composição ou concentração, contaminação, perda de estabilidade e defeitos de vedação ou acondicionamento que comprometam a qualidade ou a segurança do produto.

13.3. Identificada ocorrência após o recebimento definitivo, o SAAE contratante notificará formalmente a contratada, indicando o item, o documento de fornecimento, o lote, a quantidade afetada e a desconformidade constatada, conforme as informações disponíveis. Quando a ocorrência estiver coberta pela garantia ou for imputável à contratada, esta deverá recolher e substituir o produto afetado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ressalvado prazo específico previsto no Anexo I. Para as remessas

recusadas durante o recebimento, aplica-se o procedimento do item 6.8 deste Termo de Referência.

13.4. O recolhimento, o acondicionamento, o transporte e a entrega do produto substituto correrão por conta da contratada. O produto substituto deverá atender às especificações do Anexo I, corresponder ao produto aceito na proposta e ser acompanhado da documentação técnica exigida para o lote efetivamente entregue. O SAAE realizará nova conferência e registrará o recebimento definitivo da substituição, a partir do qual será contado o prazo de garantia aplicável ao produto substituto.

13.5. Caso a contratada atribua a ocorrência a causa alheia ao fornecimento ou entenda que ela está fora da cobertura aplicável, deverá apresentar manifestação técnica fundamentada, identificando o lote, a causa apontada e os documentos ou resultados de análise que sustentem sua conclusão. Caberá ao SAAE contratante avaliar a manifestação e registrar a decisão no processo da contratação.

13.6. A assistência técnica da contratada compreenderá a prestação de esclarecimentos sobre o produto e a documentação do lote, bem como as providências necessárias à apuração e à solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento. O armazenamento, a dosagem e a aplicação dos produtos, assim como a operação e a manutenção dos equipamentos da unidade, caberão ao SAAE contratante. As obrigações relativas aos cilindros e às bombonas observarão as condições específicas do Anexo I.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

14.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo SAAE que formalizar a contratação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal regularmente apresentada. Serão observados o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e os demais critérios estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência. O valor devido corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, aos preços unitários vigentes na respectiva contratação.

14.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contado de **09/11/2026**, data-base do orçamento estimado da contratação (Pesquisa de Preços nº 062/2026). A mesma data-base será indicada no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

14.3. Cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste, quando cabível, será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para os reajustes subsequentes, o interregno anual será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caberá ao CISABES, na qualidade de órgão gerenciador, analisar e formalizar o reajuste dos preços registrados na ata. Para os contratos já formalizados, caberá ao respectivo SAAE contratante apurar e formalizar o reajuste, observadas a data-base e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

14.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão examinados separadamente do reajuste anual pelo INPC. O fornecedor deverá identificar o fato superveniente, indicar os itens e as obrigações afetados e apresentar documentação que demonstre o impacto efetivo sobre os custos do fornecimento. O CISABES analisará os pedidos relativos aos preços registrados

na ata, e cada SAAE contratante analisará os pedidos relativos ao contrato que tiver formalizado, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

15. ENCAMINHAMENTO FINAL

15.1. A futura e eventual aquisição de produtos químicos destina-se a assegurar o abastecimento regular das unidades de saneamento operadas pelos SAAEs participantes no ciclo 2026/2027. O Sistema de Registro de Preços permitirá que cada autarquia programe suas aquisições de acordo com o consumo, o estoque disponível, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária.

15.2. O Anexo I deste Termo de Referência reúne as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos dos 17 (dezessete) itens demandados pelos 19 (dezenove) SAAEs participantes. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação do SAAE contratante.

15.3. Integram a instrução do Processo Administrativo nº 082/2026 o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos e os documentos de consolidação das demandas. A pesquisa de preços e a Certidão de Estimativa de Despesa, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos de suporte, deverão compor a instrução antes da publicação do edital. Nessa etapa, deverá ser conferida a correspondência entre as especificações, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as condições de entrega do Anexo I e os elementos utilizados para apurar os valores unitários e totais de referência de cada item.

15.4. Concluídas as conferências e a instrução processual, o presente Termo de Referência será submetido à autoridade competente para análise e aprovação, com vistas ao prosseguimento da fase preparatória do pregão eletrônico

compartilhado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Colatina/ES, 13 de novembro de 2026.

REINALDO MAFEZONI:01708844732

Assinado de forma digital por REINALDO MAFEZONI:01708844732
Dados: 2026.11.13 09:18:22 -03'00'

Reinaldo Mafezoni

Comissão de Licitação

DEMANDAS DOS SAAES 2026/2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
Conforme Contrato de Consórcio Público e com base no Artigo 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, solicitamos ao CISABES, através de Licitação Compartilhada, a aquisição dos produtos conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	SAAE ALFREDO CHAVES	SAAE BAIXO GUANDU	SAAE JAGUARÉ	SAAE ITAGUAÇU	SAAE ITARANA	SAAE JERONIMO MONTEIRO	SAAE JOÃO NEIVA	SAAE MARILANDIA	SAAE VARGEM ALTA	SAAE MIMOSO DO SUL	SAAE IBITIRAMA	SAAE GUAÇUÍ	SAAE RIO BANANAL	SAAE DE SOORETAMA	SAAE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG	SAAAE DE SÃO MATEUS	SAAE DE IBIRAÇU	SAAE DE ICONHA
1	**CLORO LÍQUIDO TIPO CLORO GÁS.** CL2 . Composição: Teor de cloro ativo mínimo 99,0% CL2 Fornecido em cilindos com capacidade para 50/68 kg.	Kg	5.000		5.000																	
2	**SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO** PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Formula: AL2 (SO4)3 14 H20 Teor mínimo de al2o3: 14%, Teor máximo de fe2o3: 2,5% Teor máximo de acidez livre (5 em massa com h2so4): 0,5%, Teor máximo de alcalinidade livre (%al2o3): 0,4%, Teor máximo de insolúveis (% em massa: 6%) Características físicas: Solubilidade (25°): 53% Embalado em saco com 25kg.	Kg	142.000	25.000	10.000			20.000	26.000		15.000							30.000	16.000			
3	**SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO**, fórmula química: $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$. Composição: teor mínimo em Al_2O_3 – 7,5%; teor máximo de Fe_2O_3 – 1,2%; teor máximo de acidez livre (% em massa como H_2SO_4) – 0,5%; teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al_2O_3) – 0,2%; teor máximo de insolúveis (% em massa) – 0,1%. Características físicas: líquido marrom claro; densidade – 1,32 ± 0,01 g/cm³. Atendimento integral às normas ABNT NBR 11176 vigente e ABNT NBR 15784 vigente (LARS e CBRS).	Litro	208.000					30.000		36.000	30.000		50.000			40.000						22.000
4	**FLUOSSILICATO DE SÓDIO** - Formula química Na2SIF6. embalagem de 25kg.Formula - Na2SiF6 Composição do Produto: Pureza mínima .....98% Teor do flúor mínimo.....59,4% Umidade máxima.....0,5% Insolúveis máximo.....0,5% Características físicas: Aspecto: pó branco brilhante cristalino Granuladometria passante: Malha 325 .....25% máximo Malha 80 - 100% Embalagem de 25 kg.	Kg	48.000	2.000	7.000	2.000	2.000	2.000	4.000	2.500	1.000		3.000			1.000		6.000	500	12.000	2.000	1.000
5	**CAL HIDRATADA**, teor mínimo de 60% de cal disponível, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 10790 vigente. Embalagem em saco com 20 kg.	Kg	49.500	12.000	10.000	10.000		200										5.000	300	12.000		
6	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**. TEOR +- 10% DE CLORO ATIVO, MÍNIMO 10 A 15%. CL2 - Formula química: NaOCL. Cor: .....amarelo esverdeado Aspecto: líquido e isento de material em suspensão. Alcalinidade residual: mínima 5g/l, máxima 10g/l Embalagem: em bombonas	Kg	235.000	35.000	9.000					26.000	20.000	10.000	30.000	15.000			10.000	40.000		20.000	20.000	
7	**BARRILHA LEVE -Carbonato de Sódio** - Fórmula química Na2CO3 Composição: Teor mínimo de Na2CO3 – 99,00%; Teor máximo de NaCL – 0,30% Teor máximo de Na2SO4, – 0,035%; Teor máximo de Fe2O3. – 0,0045% Teor máximo de insolúveis – 0,045% Características Físicas: Cor – branca; Forma – pó; Aspecto – Pó branco brilhante cristalino; Embalagem com 25 Kg	Kg	19.000							2.000	2.000	10.000					5.000					
8	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO PASTILHAS DE 60mm**, Peso médio 120 a 230 grs., Formula química: Ca(Cl0)2. Informativo Técnico: Teor mínimo de hipoclorito de cálcio 65% Teor máximo de inertes..... 35% Insolúveis máximo de ..... 10% Caracterísitcas Físicas Cor:.....branco Embalagem em tambores plásticos de 40 ou 45 kg.	Kg	12.230		80						150								12.000			
9	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO**, Cloro ativo mínimo 65% em massa de Cl2. Embalagem com 40 ou 45 kgs.	Kg	17.650										10.000		7.650							
10	**CARVÃO ATIVADO VEGETAL PULVERIZADO UMECTADO**, fornecido em sacos duplos de papel kraft com liner de polietileno intertno com capacidade 25 kgs., número de iodo mínimo 600 mg/g; umidade 28 a 32% em massa; densidade aparente 0,20 a 0,75 g/cm3. número de fenol máximo 2,5 g/l; granulometria % em massa passante malha menor 100 mesh 99%, malha menor 200 mesh 95%, malha menor 325 mesh 90%.	Kg	4.150		3.500						150							500				
11	**ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO**, base líquida, líquido transparente, sem partículas em suspensão; totalmente solúvel em água; isento de substâncias que possam causar efeito tóxico ao consumo humano, tendo como referência a dosagem máxima de 10 mg/L acondicionamento em bombonas plásticas de 20 L ou 50 L, devidamente identificadas e rotuladas conforme a ABNT NBR 15007 vigente; atendimento às normas ABNT NBR 15007 e ABNT NBR 15784; pH 5,0 ± 0,5; concentração de 50% a 55% (p/p); densidade aproximada de 1,55 g/cm³; fósforo total mínimo (P_2O_5); fósforo reativo de 20% a 25%, sódio de 20% a 25%.	Litro	5.500								500						5.000					
12	**CLORETO DE SÓDIO TIPO 1 (SAL GROSSO MOIDO)** destinado a produção de cloro para tratamento de água, embalado em sacos de 25kg. Com as seguintes caracteristicas: nome do produto: sal moido (cloreto de sódio), formula química NaC1, peso molecular: 58,54. aparencia e odor branco inodoro, sabor caracteristico, ponto de ebulição 1413° C, pH Solução aquosa a 10% 6-7, concentração Na C1 (base seca) mínimo 99% , calcio : máximo 0,07% . Magnésio: máximo 0,05%sulfato: máximo de 0,20%, insolúveis: maximo de 0,10%, unidade: máximo de 2% , peso específico a 25° C= 1,20 g/cm3, nº ONU: produto não classificado como perigoso, validade do produto: 02 anos, antiumectante	Kg	253.000			50.000		30.000			40.000	11.000					32.000				90.000		
13	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO**, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - Embalado em saco com 25kg.	Kg	243.000		70.000	60.000	25.000					16.000		15.000	40.000						17.000	
14	**HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NaOH)** 50% para limpeza entre 1% e 5%, concentração e pH próximos de 11%	Kg	46.200				1.000										45.000				200	

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 74 / 144

15	DISPERSANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA E REABILITAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, acondicionado em saco de 5 kg. Referência: Hexa T / AMC ou equivalente/similar	Kg	500														500					
16	ÁCIDO CÍTRICO 50%	Kg	200																		200	
17	Cloreto de Alumínio Férrico (PAC-F):Função Estritamente Técnica: Agente coagulante inorgânico de base metálica mista (alumínio e ferro) com cadeias pré-polimerizadas de alto rendimento. Atua diretamente na desestabilização eletrostática e neutralização das cargas superficiais dos coloides e partículas suspensas presentes na água bruta. Apresentação: Solução líquida; - Basicidade: 57 a 67%; - Insolúveis: menor que 0,1%; - Densidade: 1,1 a 1,3 g/cm3; - Turbidez: menor que 50 NTU; - Fe2O3: 0,2 a 0,8%; - Embalagem: Líquido a granel; - Al2O3: 8,0 a 9,0%;	Kg	522,000																	522.000		

OBS: I) - A empresa vencedora do Item 01(CLORO LIQUIDO TIPO CLORO GAS) deverá fornecer aos CONSORCIADOS , o produto acondicionado em cilindros de sua propriedade, com capacidade 50/68 kgs, SEM CUSTO ADICIONAL.
II) - A empresa vencedora do Item 06 [HIPOCLORITO DE SÓDIO]; deverá fornecer aos CONSORCIADOS, Bombonas com capacidade 35/40 litros em forma de comodato, com recolhimento das bombonas vazias, SEM CUSTO ADICIONAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracteriza o interesse público envolvido, evidencia o problema a ser resolvido e a melhor solução e permite avaliar a viabilidade técnica, econômica, operacional e administrativa da futura contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fase preparatória deve ser compatível com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação, conforme o art. 18 da mesma Lei. Este estudo fundamentará a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais atos do procedimento.

O objeto em análise compreende a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio dos sistemas de abastecimento de água dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) consorciados ao CISABES.

Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem, em princípio, ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, observadas as particularidades técnicas e as normas aplicáveis a cada produto. Não se trata de obra ou serviço de engenharia, não sendo necessária a elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

A solução será detalhada no Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, sendo avaliada, durante o planejamento, a adequação do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços - SRP.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 77 / 144

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os SAAEs consorciados ao CISABES executam atividades contínuas de operação, controle e monitoramento dos sistemas de abastecimento de água.

Os produtos químicos são necessários ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio ao abastecimento, conforme a finalidade de cada item. A disponibilidade desses insumos contribui para a eficiência dos processos, o controle da qualidade da água e o funcionamento adequado das unidades operacionais.

Para a execução dessas atividades, é necessária a disponibilidade de produtos químicos adequados às diferentes etapas dos processos de tratamento, considerando as características operacionais dos sistemas e as necessidades específicas de cada ente consorciado.

Os produtos químicos são utilizados de forma contínua nas atividades de tratamento de água e esgoto, sendo essenciais para a manutenção da eficiência dos processos, o controle da qualidade da água e o funcionamento adequado das unidades operacionais.

Esses insumos possuem características específicas de composição, conservação, armazenamento e prazo de validade, exigindo planejamento adequado para assegurar sua disponibilidade e evitar perdas, desperdícios e interrupções nas atividades.

A insuficiência ou indisponibilidade desses produtos pode comprometer a eficiência dos processos de tratamento, prejudicar o controle da qualidade da água distribuída à população, ocasionar dificuldades operacionais e aumentar os riscos de descontinuidade dos serviços públicos de saneamento básico.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 78 / 144

Além disso, a ausência de planejamento adequado pode resultar na necessidade de aquisições emergenciais, com possíveis impactos administrativos, operacionais e financeiros para os entes consorciados.

A contratação compartilhada poderá atender ao interesse público ao reunir necessidades semelhantes dos entes consorciados, reduzir a repetição de procedimentos administrativos, favorecer a padronização de requisitos mínimos de qualidade, ampliar a competitividade e proporcionar possíveis ganhos de escala.

O planejamento do atendimento da demanda deverá considerar as necessidades efetivas de cada participante, as condições de utilização e conservação dos produtos e a continuidade dos serviços, buscando reduzir os riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes do vencimento dos insumos.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E DEFINIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Alternativa 1 - Aquisições individuais por cada ente

Cada ente consorciado poderia conduzir procedimento próprio para aquisição dos produtos químicos necessários às suas atividades operacionais. A alternativa oferece autonomia local, porém multiplica os custos administrativos, exige repetição de pesquisas de preços e de documentos técnicos, reduz o potencial de ganhos de escala e pode gerar especificações, condições de fornecimento e prazos distintos entre os entes consorciados com necessidades semelhantes.

Além disso, a realização de procedimentos individualizados pode dificultar o planejamento conjunto e aumentar o risco de descontinuidade no fornecimento de insumos necessários ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio ao abastecimento.

Alternativa 2 - Aquisições pontuais ou emergenciais

A aquisição de produtos químicos apenas diante de situações de falta iminente ou necessidade emergencial reduz a necessidade de manutenção de estoques no

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 79 / 144

curto prazo, porém aumenta a exposição a preços desfavoráveis, à indisponibilidade de produtos no mercado, aos prazos de fornecimento e ao risco de interrupção ou comprometimento dos processos de tratamento de água e esgoto.

A aquisição de produtos químicos apenas diante de falta iminente ou necessidade emergencial reduz a necessidade de manutenção de estoques no curto prazo, mas aumenta a exposição a preços desfavoráveis, à indisponibilidade de produtos no mercado, a atrasos no fornecimento e ao risco de interrupção ou comprometimento dos processos de tratamento de água e das atividades operacionais de apoio ao abastecimento.

.

Alternativa 3 - Terceirização integral dos processos de tratamento de água e esgoto

A contratação de empresas especializadas para executar os processos de tratamento de água poderia representar uma alternativa para atender às necessidades operacionais dos entes consorciados, incluindo o fornecimento dos produtos químicos necessários a esses processos.

Entretanto, essa solução envolveria a transferência de atividades atualmente desempenhadas pelos próprios SAAEs, podendo elevar os custos operacionais, ampliar a dependência contratual e exigir alterações na estrutura de gestão e fiscalização dos serviços.

Considerando que a necessidade identificada está relacionada à disponibilidade de produtos químicos para a continuidade das atividades já executadas pelos entes consorciados, a terceirização integral não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais adequada para atender à demanda específica.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 80 / 144

Alternativa 4 - Contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços

A realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adjudicação por item e fornecimento parcelado, apresenta-se como uma solução potencialmente adequada ao atendimento das necessidades dos SAAEs consorciados ao CISABES.

Essa alternativa combina economia de escala, competitividade e flexibilidade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos químicos e não obriga os participantes a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. Cada ente poderá realizar suas aquisições conforme suas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na ata.

A solução deverá preservar a competitividade e a neutralidade das especificações técnicas, observadas as características e os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos químicos destinados ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio ao abastecimento.

Referências a marcas, modelos ou fabricantes somente serão admitidas nas hipóteses legalmente permitidas, mediante justificativa técnica, observando-se a possibilidade de aceitação de produtos equivalentes quando cabível.

4. DEFINIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico e adjudicação por item, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e das necessidades manifestadas pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) consorciados ao CISABES.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 81 / 144

A escolha considera a diversidade dos produtos químicos pretendidos, a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos e a possibilidade de reunir, em um único procedimento, demandas de natureza semelhante, sem retirar a autonomia administrativa, financeira e orçamentária de cada autarquia.

A condução compartilhada permitirá estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança, composição, concentração, acondicionamento e condições de fornecimento, preservando as particularidades técnicas de cada produto químico e as necessidades operacionais dos entes consorciados.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriado porque as aquisições não precisam ocorrer de forma imediata ou integral. Durante a vigência da ata, cada SAAE poderá solicitar somente os itens e quantitativos de que efetivamente necessitar, após confirmar sua disponibilidade orçamentária e emitir a correspondente autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação total ou parcial das quantidades estimadas, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação por item também atende ao interesse público, pois permite que os fornecedores participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de atendimento. Essa organização amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e evita que empresas sejam obrigadas a fornecer produtos químicos pertencentes a segmentos comerciais distintos.

Os itens permanecerão independentes para fins de disputa, adjudicação e aquisição. Quando determinado produto químico depender de condições específicas de armazenamento, dosagem ou utilização nas instalações existentes dos SAAEs, a respectiva autarquia deverá verificar previamente a compatibilidade técnica e operacional. Essa verificação não formará lote, não restringirá a

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 82 / 144

autonomia do participante e não condicionará a aquisição de um item à compra de outro.

A contratação compartilhada também poderá reduzir a repetição de procedimentos administrativos semelhantes por cada autarquia, concentrando no CISABES as atividades de planejamento comum, pesquisa de preços, elaboração dos documentos, realização da licitação e administração da Ata de Registro de Preços. Aos SAAEs caberá decidir sobre suas aquisições, fiscalizar o fornecimento, receber os produtos e efetuar os respectivos pagamentos, conforme as competências estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A vantajosidade econômica da solução deverá ser confirmada após a conclusão das cotações e a consolidação do valor estimado, que será apresentado no Termo de Referência, acompanhado da documentação pertinente nos autos do processo administrativo.

Da mesma forma, as especificações deverão ser revisadas antes da elaboração definitiva do Termo de Referência, de modo a assegurar requisitos objetivos, suficientes para atender às necessidades operacionais e que não restrinjam injustificadamente a competição.

Diante dessas condições, a contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado, é definida como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, por proporcionar planejamento, competitividade, flexibilidade, autonomia aos participantes e aplicação eficiente dos recursos públicos, além de contribuir para a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento básico prestados pelos SAAEs consorciados.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 83 / 144

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os quantitativos foram obtidos a partir das demandas formalmente encaminhadas pelos entes consorciados ao CISABES, referentes ao período de 2026/2027. Após o recebimento, as informações foram reunidas em planilha de levantamento, para conferência das descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e eventuais divergências entre as demandas apresentadas.

A planilha consolidada de produtos químicos apresenta 17 (dezessete) itens numerados e contempla campos destinados às demandas de 19 (dezenove) SAAEs consorciados: Alfredo Chaves, Baixo Guandu, Jaguaré, Itaguaçu, Itarana, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marilândia, Vargem Alta, Mimoso do Sul, Ibitirama, Guaçuí, Rio Bananal, Sooretama, São Domingos do Norte, Governador Lindenberg, São Mateus, Ibiraçu e Iconha. Os quantitativos deverão corresponder às necessidades efetivamente manifestadas pelos participantes, observadas as conferências e eventuais atualizações da consolidação.

A planilha intitulada Anexo I – Planilha Estimativa e Descritiva, contendo a descrição dos produtos químicos, as respectivas unidades de fornecimento, os quantitativos por participante e o total estimado de cada item, constituirá a memória de cálculo deste ETP e deverá integrar o processo administrativo. Considerando que os produtos possuem unidades de medida distintas, como quilogramas e litros, não é tecnicamente adequado somar todas as quantidades em um único total global.

Os quantitativos representam estimativas para o período de atendimento da demanda e não geram obrigação de aquisição integral. As aquisições poderão ocorrer conforme a necessidade efetiva de cada participante, observados o consumo, o estoque disponível, os prazos de validade e as condições de

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 84 / 144

armazenamento dos produtos químicos, de acordo com a solução definida no planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação encontra-se em fase de consolidação, com base nas pesquisas de preços e nas propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos estimados de cada item.

O orçamento estimado será apresentado no Termo de Referência, acompanhado da documentação comprobatória da pesquisa de preços e das respectivas memórias de cálculo, que integrarão os autos do processo administrativo.

Antes da conclusão do Termo de Referência e da publicação do edital, o mapa comparativo deverá registrar, para cada item, os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, as datas, as memórias de cálculo, o método de tratamento dos dados e as justificativas para eventual desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. O orçamento estimado e os documentos de suporte integrarão o processo administrativo, na forma do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa será utilizada para avaliar a vantajosidade, verificar a compatibilidade dos preços com o mercado, subsidiar o planejamento orçamentário dos entes participantes e orientar o julgamento das propostas, sem vinculação indevida a fornecedor ou marca.

Após a conclusão da pesquisa de mercado e a consolidação do valor estimado da contratação, será elaborada e anexada aos autos a respectiva Certidão de Estimativa de Despesa, para complementar a instrução processual e possibilitar o prosseguimento das demais etapas da contratação.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 85 / 144

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto reúne produtos químicos com diferentes características, composições, finalidades e condições de fornecimento, podendo ser comercializados por fornecedores especializados em segmentos distintos. Não se verifica, em princípio, dependência funcional generalizada entre os itens que justifique sua contratação conjunta.

A formação de lote único ou de lotes amplos, sem justificativa técnica e econômica, poderá reduzir a competitividade e afastar fornecedores especializados que não comercializam a totalidade dos produtos demandados.

Por essa razão, recomenda-se o parcelamento do objeto com adjudicação por item, permitindo disputas e contratações independentes. A medida busca ampliar a participação de fornecedores, favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto e evitar que a capacidade de fornecer um conjunto extenso de itens constitua condição desnecessária para participação no certame.

Também se prevê o fornecimento parcelado dos produtos químicos, conforme as necessidades dos entes consorciados, mediante autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata.
Essa sistemática permitirá adequar as aquisições ao consumo efetivo, à capacidade de armazenamento e aos prazos de validade dos produtos, reduzindo os riscos de desperdício e desabastecimento. Eventual agrupamento de itens somente deverá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica que demonstre sua necessidade ou maior vantajosidade para a Administração.

8. ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCOS (ART. 18, CAPUT, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A matriz de riscos constante do Anexo II deste ETP identifica os principais eventos que podem afetar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 86 / 144

contratação, apresentando suas possíveis consequências e as respectivas medidas de tratamento, considerando as particularidades dos produtos químicos, especialmente quanto à qualidade, ao fornecimento, ao transporte, ao armazenamento e à continuidade das atividades operacionais dos SAAEs consorciados.

9. 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A presente demanda refere-se à necessidade de assegurar a disponibilidade de produtos químicos essenciais às atividades operacionais dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) consorciados ao CISABES, estando relacionada ao planejamento das necessidades de manutenção da continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional do CISABES e às necessidades operacionais dos entes consorciados, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado e a pesquisa destinada à formação do valor estimado da contratação deverão observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, buscando assegurar que os valores adotados sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Para a formação da estimativa, poderão ser utilizadas, de forma combinada ou não, conforme a disponibilidade e a adequação ao objeto, referências provenientes de sistemas oficiais de governo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive Atas de Registro de Preços e contratos de outros órgãos ou entidades públicas, pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo, mediante

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 87 / 144

solicitação formal de cotação, bem como dados obtidos em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Considerando a diversidade dos produtos químicos que compõem a presente contratação, deverão ser consideradas as particularidades de cada item, especialmente quanto às especificações técnicas, composição, concentração, unidade de fornecimento, quantidade, condições de entrega, acondicionamento, prazo de validade e demais características capazes de influenciar a comparação dos preços.

As referências encontradas deverão ser analisadas criteriosamente, de forma a verificar a compatibilidade entre os produtos pesquisados e aqueles pretendidos pela Administração, evitando a utilização de preços referentes a produtos com características técnicas, concentrações, unidades de fornecimento ou condições comerciais substancialmente distintas.

10.1. DA UTILIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS EM SÍTIOS ELETRÔNICOS

Considerando a realidade verificada durante a instrução do presente processo, especialmente a diversidade dos produtos químicos envolvidos, bem como a existência de produtos com características técnicas específicas e comercializados em mercados especializados, constatou-se dificuldade na obtenção de propostas comerciais diretamente junto a fornecedores para todos os itens pretendidos.

A experiência obtida durante as tentativas de cotação demonstrou, ainda, que determinados fornecedores não comercializam a integralidade dos produtos solicitados ou apresentam propostas apenas para produtos pertencentes ao seu segmento de atuação, circunstância que limita a obtenção de referências exclusivamente por meio de cotações diretas.

Diante desse cenário, entende-se pertinente a utilização, quando necessária e tecnicamente adequada, de preços disponíveis em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como uma das fontes destinadas à formação da estimativa

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 88 / 144

da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A utilização de preços obtidos pela internet não deverá ocorrer de maneira indiscriminada. Para sua consideração, deverá ser verificada a correspondência entre as características do produto pesquisado e as especificações do item pretendido pela Administração, especialmente quanto à composição, concentração, unidade de fornecimento, quantidade e acondicionamento, bem como a atualidade da informação, as condições comerciais disponíveis e os demais elementos necessários à adequada comparação dos valores.

As pesquisas realizadas em sítios eletrônicos deverão ser devidamente identificadas e documentadas, com indicação da fonte consultada, do produto pesquisado, do preço encontrado e da data e hora de acesso, observados os requisitos aplicáveis à pesquisa de preços.

A utilização dessas referências, especialmente quando decorrer da insuficiência ou da inadequação de preços obtidos pelos parâmetros prioritários, deverá ser devidamente motivada nos autos. As fontes utilizadas, a metodologia adotada, os valores considerados e as justificativas pertinentes deverão constar da documentação da pesquisa de preços e da Certidão de Estimativa de Despesa que integrará o processo administrativo, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

Dessa forma, a pesquisa em sítios eletrônicos constitui instrumento complementar para ampliar a base de referências disponíveis e possibilitar a formação de preço estimado compatível com o mercado, especialmente diante das particularidades e da diversidade dos produtos químicos que compõem a presente contratação.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 89 / 144

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição de produtos químicos poderá ser realizada de forma autônoma, considerando as necessidades operacionais dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) consorciados ao CISABES.

As contratações relacionadas à manutenção, à operação e à conservação dos sistemas de abastecimento de água podem coexistir com a futura contratação. O fornecimento dos produtos químicos poderá ocorrer independentemente da execução dessas contratações.

Em situações específicas, a utilização de determinados produtos químicos poderá depender das características das instalações, dos equipamentos e dos sistemas de dosagem existentes em cada unidade operacional. Eventuais necessidades de compatibilidade técnica deverão ser identificadas e justificadas durante o planejamento da contratação, de modo a assegurar a adequada utilização dos produtos e a continuidade dos serviços prestados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os potenciais impactos ambientais relacionados à presente contratação incluem a geração de resíduos de embalagens, eventuais vazamentos ou derramamentos de produtos químicos, riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, além dos impactos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio inadequado dos produtos. A utilização de substâncias químicas exige atenção às suas características e aos possíveis riscos ambientais associados.

As especificações deverão favorecer, quando compatível com a finalidade e sem restringir indevidamente a competição, condições de fornecimento que contribuam para a redução da geração de resíduos, a utilização de embalagens adequadas e,

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 90 / 144

quando tecnicamente viável, reutilizáveis ou recicláveis. O fornecimento deverá considerar os prazos de validade e as condições de conservação dos produtos, buscando evitar perdas, desperdícios e descartes desnecessários.

A contratada deverá observar as regras aplicáveis ao armazenamento, transporte, acondicionamento e segurança dos produtos químicos, disponibilizar a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando exigível, e cumprir as obrigações de logística reversa, quando legalmente aplicáveis.

Cada ente participante deverá observar as condições adequadas de armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos produtos, conforme a legislação e as normas técnicas pertinentes.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

13.1 Requisitos gerais

Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências da ABNT, do INMETRO e dos órgãos reguladores competentes, quando pertinentes a cada item. Deverão ser observadas as condições de qualidade, conservação e segurança compatíveis com a finalidade do produto nos sistemas de abastecimento de água dos entes consorciados.

Deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências da ABNT, do INMETRO e dos órgãos reguladores competentes, quando pertinentes ao item, assegurando condições adequadas de qualidade, conservação e segurança para sua utilização nos sistemas de tratamento de água e esgoto dos entes consorciados.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 91 / 144

13.2 Produtos químicos destinados ao tratamento de água

Os produtos químicos deverão apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, concentração ou grau de pureza, quando aplicável, condições de armazenamento e informações necessárias à rastreabilidade.

Deverão ser acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo Ficha com Dados de Segurança (FDS) e certificados de análise ou qualidade, quando exigíveis conforme as características e normas aplicáveis a cada produto.

Como regra, deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente compatível com as necessidades de utilização dos entes consorciados, observadas as particularidades de cada item.

13.3 Acondicionamento e embalagens dos produtos químicos

Os produtos químicos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas às suas características físicas e químicas, observadas as condições de capacidade, resistência, vedação, identificação e segurança aplicáveis a cada item.

O acondicionamento deverá preservar a integridade, a qualidade e a estabilidade dos produtos, evitando vazamentos, contaminações, deterioração ou perda de suas propriedades durante o transporte, armazenamento e entrega, em conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes.

13.4 Condições específicas de fornecimento dos produtos químicos

O fornecimento dos produtos químicos deverá observar as características e as necessidades específicas de cada item, considerando sua composição, concentração, forma de apresentação, condições de acondicionamento, transporte e utilização.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 92 / 144

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as condições específicas de fornecimento em cilindros, bombonas, recipientes disponibilizados pelo fornecedor ou a granel, conforme as especificações constantes da Planilha Estimativa e Descritiva Anexo I deste ETP.

Também deverão ser consideradas as condições de compatibilidade com os equipamentos e sistemas de armazenamento e dosagem existentes nos SAAEs consorciados, bem como as exigências técnicas e de segurança pertinentes a cada produto.

13.5 Compatibilidade e indicação de referência

A descrição dos produtos químicos deverá adotar requisitos de desempenho, qualidade, composição, concentração e demais características técnicas objetivamente verificáveis, observadas as necessidades operacionais dos entes consorciados e as normas aplicáveis a cada item.

A indicação de marca ou fabricante somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos, preservando-se a competitividade e a possibilidade de aceitação de produtos equivalentes, quando tecnicamente cabível.

13.6 Entrega, recebimento e substituição

O fornecimento dos produtos químicos será realizado de forma parcelada, nos locais indicados pelos entes consorciados em cada autorização de fornecimento, conforme suas necessidades operacionais.

O prazo geral inicialmente previsto para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pelo fornecedor, ressalvadas condições específicas devidamente justificadas em razão das características dos produtos. O transporte, o seguro, o carregamento, o descarregamento, o acondicionamento e as demais despesas necessárias à

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 93 / 144

entrega deverão estar incluídos nos preços apresentados, sem custos adicionais para a Administração.

O recebimento provisório compreenderá a conferência das quantidades, da identificação, das embalagens e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade com as especificações técnicas, os prazos de validade, a documentação exigível e as demais condições estabelecidas na contratação, observadas as particularidades de cada item.

Os produtos que apresentarem desconformidades deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência.

13.7 Habilitação e obrigações do fornecedor
As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos de cada produto químico, suficientes para demonstrar a capacidade de fornecimento e sem restrições indevidas à competitividade.

A contratada deverá manter a regularidade exigida durante a execução contratual, cumprir os prazos estabelecidos, assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, substituir aqueles que apresentarem desconformidades e observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, transporte e destinação aplicáveis, conforme as características de cada item.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição compartilhada de produtos químicos destinados ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio dos

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 94 / 144

sistemas de abastecimento de água dos SAAEs consorciados ao CISABES. A contratação será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, adjudicação por item e fornecimento parcelado conforme as necessidades de cada participante.

O ciclo contempla a consolidação das demandas, a pesquisa de preços, a definição das especificações técnicas, a seleção dos fornecedores, a formalização da ata, a emissão das autorizações de fornecimento, a entrega, o recebimento, o pagamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, quando aplicável.

O CISABES conduzirá o procedimento licitatório e administrará a ata dentro de suas competências. Cada ente participante será responsável pelas contratações decorrentes, pela disponibilidade orçamentária, pelo empenho, pela emissão das autorizações de fornecimento, pelo recebimento, pela fiscalização, pelo ateste e pelo pagamento, conforme as responsabilidades estabelecidas nos instrumentos da contratação. A existência de preço registrado não obrigará a Administração a adquirir a integralidade das quantidades estimadas.

Para os produtos químicos, a solução compreenderá as condições necessárias ao fornecimento adequado, incluindo identificação, rastreabilidade, documentação técnica pertinente, prazos de validade, acondicionamento, transporte e observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada item.

As exigências específicas serão detalhadas no Termo de Referência, de acordo com as características dos produtos e as necessidades operacionais dos entes consorciados.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 95 / 144

15. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação será realizada com adjudicação por item, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de produtos químicos.

As entregas ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da ata, conforme as necessidades de consumo, os estoques disponíveis, as condições de armazenamento e os prazos de validade dos produtos, evitando aquisições antecipadas e desnecessárias.

A execução do fornecimento ocorrerá de maneira independente para cada item, conforme as autorizações emitidas pelos entes consorciados, observados os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as condições específicas de acondicionamento, transporte e recebimento dos produtos químicos. Cada solicitação deverá respeitar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pretende-se garantir a disponibilidade regular e programada dos produtos químicos necessários ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio ao abastecimento, de modo a preservar a continuidade, a eficiência e a segurança dos sistemas operados pelos SAAEs consorciados ao CISABES.

A disponibilidade desses insumos deverá contribuir para a manutenção da qualidade da água distribuída à população e para a regularidade dos serviços públicos de saneamento básico.

A contratação compartilhada deverá favorecer a ampliação da competitividade, possíveis ganhos de escala, a padronização de requisitos mínimos de qualidade, a

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 96 / 144

redução do esforço administrativo decorrente da realização de procedimentos individualizados e a diminuição da necessidade de aquisições emergenciais. O fornecimento parcelado deverá contribuir para a redução de perdas por vencimento, armazenamento excessivo e desperdício de produtos químicos.

Como resultado final, espera-se fortalecer a eficiência operacional dos SAAEs consorciados, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, promovendo a economicidade, o uso racional dos recursos públicos, a segurança dos processos de tratamento e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Com base na necessidade demonstrada, nas demandas apresentadas pelos entes consorciados, na existência de mercado fornecedor e na possibilidade de especificação objetiva dos produtos químicos, considera-se a contratação tecnicamente, operacionalmente e administrativamente viável, observadas as características e as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada item. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante a conclusão da pesquisa de preços e a consolidação do orçamento estimado.

A contratação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com adjudicação por item e fornecimento parcelado, apresenta-se como solução adequada à diversidade dos produtos químicos e à variação das necessidades operacionais dos SAAEs consorciados.

O procedimento poderá prosseguir para a conclusão da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória, desde que sejam confirmadas a compatibilidade dos valores com o mercado e a viabilidade econômica da contratação antes da publicação do edital.

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 97 / 144

18. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Antes da realização da licitação, o CISABES deverá receber e conferir as manifestações de demanda devidamente assinadas e validadas pelos SAAEs consorciados, consolidar os quantitativos informados e emitir a respectiva Certidão de Quantitativos.

As descrições dos produtos químicos deverão ser verificadas quanto às suas especificações técnicas, composição, concentração, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento e demais características necessárias ao atendimento das demandas, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada item.

Antes da conclusão do Termo de Referência, deverão ser confirmadas, mediante pesquisa de mercado e documentação técnica pertinente, a existência de fornecedores aptos ao atendimento, as condições de fornecimento, transporte e armazenamento dos produtos químicos, bem como os documentos necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos, quando exigíveis.

O CISABES deverá concluir e documentar a pesquisa de preços, elaborar a memória de cálculo do valor estimado, confirmar no mercado a viabilidade dos prazos de entrega, finalizar o Termo de Referência e estabelecer os critérios de julgamento, habilitação, recebimento e substituição dos produtos em desconformidade. Após a conclusão desses documentos, o processo deverá ser submetido às análises e aprovações competentes antes da publicação do edital.

A área técnica deverá verificar se as especificações são adequadas à finalidade de cada produto químico nos sistemas de abastecimento de água. A verificação deverá considerar as condições operacionais, os requisitos de qualidade e

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 98 / 144

segurança e, quando aplicável, a compatibilidade com os equipamentos e sistemas de armazenamento e dosagem existentes.

Quando o fornecimento de determinado produto químico envolver a utilização de cilindros, bombonas, recipientes disponibilizados pelo fornecedor ou entrega a granel, deverão ser identificadas previamente as condições técnicas e operacionais indispensáveis ao recebimento, armazenamento e utilização segura dos produtos. Essa verificação ficará sob a responsabilidade dos respectivos entes consorciados, antes da emissão das autorizações de fornecimento, conforme as particularidades de cada item.

Cada SAAE deverá confirmar formalmente sua participação, os quantitativos e a finalidade de utilização dos produtos pretendidos. Também deverá avaliar suas instalações existentes, a frequência estimada de consumo, as condições de armazenamento e a necessidade de aquisição, especialmente nos itens de maior valor ou que apresentem exigências específicas de segurança.

Antes de contratar, cada ente consorciado deverá assegurar a disponibilidade orçamentária, indicar o local e as condições de entrega e verificar a existência de espaço adequado para armazenamento, bem como as condições de segurança, infraestrutura e pessoal habilitado, quando exigíveis para o manuseio e a utilização dos produtos químicos.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da ata. Também deverão ser preparados procedimentos para o recebimento dos produtos, incluindo a conferência das quantidades, identificação, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e documentação técnica exigível, observadas as características de cada item.

Por fim, deverão ser definidos os procedimentos para registro de ocorrências, recusa e substituição de produtos em desconformidade, comunicação ao

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 99 / 144

fornecedor e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, conforme as normas aplicáveis.

Essas providências deverão estar concluídas nos momentos pertinentes, de modo a assegurar o recebimento adequado, a continuidade dos serviços e a utilização segura dos produtos químicos pelos SAAEs consorciados..

Colatina/ES, 05 de outubro de 2026.

Jessyca Beloni Mancini

Assessora II

2026-BCDNJC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/11/2026 08:18 PÁGINA 100 / 144

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JESSYCA BELONI MANCINI
CIDADÃO
assinado em 25/11/2026 08:18:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/11/2026 08:18:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JESSYCA BELONI MANCINI (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BCDNJC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CIDADES: 2026.501C2600002.01.0015

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rodovia BR-259, Km 54, Córrego Estrela, Colatina/ES, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Senhor Paulo Henrique Travisani, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 082/2026, formaliza, com [razão social da detentora], CNPJ [●], sediada em [endereço], representada por [nome e qualificação], a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da detentora e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio dos sistemas de abastecimento de água dos SAAEs consorciados participantes, com fornecimento parcelado, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e o Termo de Referência, integrantes do Processo Administrativo nº 082/2026.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Participam os SAAEs abaixo, com quantitativos por item discriminados no Anexo I do Termo de Referência, conforme a consolidação final da demanda.

a) SAAE de Alfredo Chaves/ES
b) SAAE de Baixo Guandu/ES
c) SAAE de Jaguaré/ES
d) SAAE de Itaguaçu/ES
e) SAAE de Itarana/ES
f) SAAE de Jerônimo Monteiro/ES
g) SAAE de João Neiva/ES
h) SAAE de Marilândia/ES
i) SAAE de Vargem Alta/ES
j) SAAE de Mimoso do Sul/ES
k) SAAE de Ibitirama/ES
l) SAAE de Guaçuí/ES
m) SAAE de Rio Bananal/ES
n) SAAE de Sooretama/ES
o) SAAE de São Domingos do Norte/ES
p) SAAE de Governador Lindenberg/ES
q) SAAE de São Mateus/ES
r) SAAE de Ibiraçu/ES
s) SAAE de Iconha/ES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. A Ata anterior permanece vigente até 17 de dezembro de 2026. A presente Ata somente poderá ser utilizada a partir de 18 de dezembro de 2026, após sua

regular formalização, publicação e início de vigência. Até o início de sua vigência, é vedada a emissão de autorizações de fornecimento, ordens de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes e a celebração de contratos com fundamento neste registro.

2.3. A assinatura e a publicação da presente Ata ocorrerão após o encerramento da vigência da Ata anterior e observarão o Edital e a regulamentação aplicável.

2.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos dela decorrentes, observada a legislação aplicável.

2.5. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após seu encerramento, desde que tenham sido formalizados durante o período de validade da Ata e observem o prazo estabelecido no respectivo instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O fornecimento dos produtos químicos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo respectivo órgão contratante.

3.2. O prazo geral de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação formal, ressalvados os prazos específicos indicados no Anexo I do Termo de Referência. As entregas ocorrerão em dias úteis, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, conforme as condições informadas pelo SAAE contratante.

3.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos químicos objeto desta Ata, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, mão de obra e equipamentos necessários à entrega nos locais indicados pelos entes contratantes, correrão por

conta da detentora da Ata e deverão estar incluídas nos preços registrados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. A detentora comunicará formalmente ao SAAE contratante, assim que tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega, indicando a causa e a previsão de atendimento. A prorrogação dependerá de decisão motivada do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS

4.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, da identificação dos produtos químicos, da integridade aparente das embalagens e dos produtos, bem como da correspondência com a Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. O recebimento definitivo será formalizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, da identificação e rastreabilidade dos produtos, da documentação técnica e da conformidade com o Termo de Referência e a proposta aceita.

4.3. O SAAE contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a remessa que apresentar desconformidade nas especificações, na quantidade, na identificação, na validade, no acondicionamento ou nos documentos exigidos.

4.4. Os produtos químicos recusados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal.

4.5. Os produtos serão entregues em embalagens ou recipientes compatíveis, íntegros, vedados e identificados ou a granel, conforme o item. A identificação deve assegurar a rastreabilidade do produto, inclusive fabricante, lote, quantidade líquida e, quando aplicável, fabricação, validade e condições de conservação.

4.6. A detentora deverá apresentar, quando expressamente exigidos para o respectivo item no Termo de Referência e em seus anexos, certificados, fichas técnicas, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos previstos para comprovação da conformidade dos produtos químicos com as especificações e normas técnicas aplicáveis.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da detentora por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente durante o período de garantia, devendo promover a substituição do item nos termos deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

5.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.
5.2. Fornecer os produtos químicos de forma parcelada, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pelo órgão contratante, observando os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos. Os itens, marcas, unidades, quantidades máximas por participante e preços unitários e totais adjudicados constarão de quadro integrante desta Ata. O cadastro de reserva será anexado quando constituído.

Item	Produto e marca	Un.	Preço unit.	Preço total

5.3. Fornecer os produtos químicos de acordo com a marca e o modelo indicados na proposta aceita pela Administração, não sendo admitida substituição sem prévia e expressa autorização formal do órgão contratante e comprovação objetiva da compatibilidade integral do item substituto.

5.4. No item 01, os cilindros de 50 ou 68 kg serão de propriedade da fornecedora. No item 06, o fornecimento será medido em quilogramas e as bombonas de 35 ou 40 litros serão disponibilizadas em comodato, com recolhimento das vazias. Os custos dessas obrigações estão incluídos nos preços ofertados.

5.5. Assegurar a identificação e a rastreabilidade de cada remessa, inclusive nos fornecimentos a granel, na forma do Termo de Referência.

5.6. Fornecer os produtos químicos objeto desta Ata em estrita conformidade com a proposta aceita e com as especificações técnicas, as normas expressamente exigidas para cada item e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

5.7. Apresentar, quando expressamente exigidos para o respectivo item no Termo de Referência e em seus anexos, certificados, fichas técnicas, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos previstos para comprovação da conformidade dos produtos químicos com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

5.8. Cada remessa será acompanhada da nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos para o item. A fornecedora disponibilizará a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando exigível, e apresentará certificado ou laudo de análise do lote efetivamente entregue para os itens indicados no Anexo I do Termo de Referência.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, mão de obra e demais encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

5.10. Recolher e substituir os produtos rejeitados ou complementar as quantidades faltantes, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação formal, conforme o Termo de Referência.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao órgão contratante, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência do transporte, da entrega ou do fornecimento dos produtos químicos.

5.12. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, no mínimo 02 (dois) número de telefone e 01 (um) endereço eletrônico válidos e atualizados para comunicação com os órgãos contratantes e com o CISABES.
5.13. Atender às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo a correção das irregularidades identificadas.
5.14. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
5.15. Não realizar entregas sem a prévia emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo respectivo órgão contratante.
5.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, permanecendo a detentora integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja subcontratação expressamente autorizada pelo órgão contratante, quando admitida no Termo de Referência.
5.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será realizado diretamente pelo órgão ou entidade contratante participante desta Ata, não cabendo ao CISABES qualquer responsabilidade financeira pelas contratações realizadas pelos participantes.
6.2. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos de produtos químicos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela detentora da Ata, devidamente atestada pelo fiscal ou servidor designado pelo órgão contratante.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos químicos, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

6.4. O SAAE contratante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal regularmente apresentada**, observados o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência.

6.5. Caso sejam constatados erro na Nota Fiscal, divergência entre os produtos químicos faturados e os efetivamente recebidos, desconformidade dos produtos ou ausência de documento necessário à liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela detentora da Ata, sem incidência de encargos para a Administração durante esse período.

6.6. Para fins de pagamento, a detentora deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, admitida a verificação pela Administração nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

6.7. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, a serem indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

6.8. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da detentora por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente durante o período de garantia dos produtos químicos, observadas as condições e os prazos previstos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cada órgão participante será responsável pela gestão e fiscalização das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, mediante designação formal de gestor e fiscal, ou de comissão, pela respectiva autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao CISABES, na condição de órgão gerenciador:

I – acompanhar e controlar os quantitativos e os saldos registrados;

II – gerenciar as alterações, revisões, cancelamentos e demais ocorrências relacionadas à Ata;

III – promover as comunicações necessárias com a detentora e os órgãos participantes;

IV – acompanhar, de forma geral, o cumprimento das condições registradas; e

V – adotar as providências que sejam de sua competência, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.3. Compete ao gestor designado por cada órgão contratante:

I – acompanhar a execução administrativa da contratação;

II – controlar os prazos de vigência, os quantitativos solicitados e os saldos da contratação;

III – promover os encaminhamentos necessários à formalização das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes;

IV – acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou propor as medidas administrativas cabíveis; e

V – comunicar à autoridade competente os fatos que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, alterações ou demais providências relacionadas à contratação.

7.4. Compete ao fiscal designado por cada órgão contratante:

I – acompanhar as entregas e verificar o cumprimento dos prazos, dos quantitativos e das especificações estabelecidas;

II – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos químicos;

III – conferir a Nota Fiscal e os documentos técnicos exigidos para cada entrega;
IV – verificar a identificação dos produtos químicos, a marca, o modelo, a composição, a concentração, a validade, o lote, a integridade aparente das embalagens e as demais características exigidas para cada item;
V – registrar formalmente as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
VI – notificar a detentora da Ata sobre irregularidades, defeitos ou desconformidades, fixando o prazo previsto para correção ou substituição; e
VII – atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos produtos químicos.
7.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos químicos entregues em desacordo com esta Ata, com o Edital, com o Termo de Referência, com o Anexo I ou com a proposta da detentora.
7.6. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade dos produtos químicos, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações de garantia e pelos danos decorrentes da execução do objeto.
7.7. As comunicações relacionadas à execução poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, e-mail institucional, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente admitido pelo órgão contratante, devendo ser registradas nos respectivos autos administrativos.
7.8. A detentora deverá prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão ou pela fiscalização e permitir o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade dos produtos químicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base de 09 de novembro de 2026.
8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada **Índice Nacional de**

Preços ao Consumidor — INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize a execução nas condições registradas, observada a legislação aplicável.

8.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora da Ata e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a relação direta entre o fato alegado e a variação dos custos;

III – a composição dos custos originalmente considerados;

IV – a variação efetivamente ocorrida; e

V – o impacto sobre os preços registrados.

8.6. Poderão ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais, cotações de fornecedores, planilhas de custos, documentos emitidos por fabricantes ou distribuidores e outros elementos idôneos relacionados aos produtos químicos registrados.

8.7. A simples variação ordinária dos preços de mercado, o erro na elaboração da proposta ou a ausência de documentação suficiente não asseguram o direito à revisão dos preços registrados.

8.8. Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir os pedidos de reajuste ou revisão, podendo solicitar diligências, esclarecimentos e documentos complementares à detentora da Ata.

8.9. Enquanto o pedido estiver em análise, a detentora deverá manter o fornecimento nas condições vigentes, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

8.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar sua redução, observada a ordem de classificação.

8.11. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da respectiva Autorização de Fornecimento e seja comprovada a impossibilidade de manutenção do preço.

8.12. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço atualizado.

8.13. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, o órgão gerenciador poderá:

I – revisar o preço registrado, desde que comprovados os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; ou

II – liberar a detentora do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação tenha ocorrido antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.14. Não havendo êxito na negociação com a detentora e com os integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou revogar a Ata, adotando as providências necessárias para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

8.15. O reajuste ou a revisão dos preços somente produzirá efeitos após decisão formal do órgão gerenciador, não sendo admitida alteração unilateral dos valores pela detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

9.1. O registro de preços da detentora poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando ela:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, sem justificativa aceita pela Administração;

II – não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não cumprir as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência desta Ata;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – não aceitar o preço revisado ou atualizado pela Administração, nas hipóteses admitidas pela legislação;

VI – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando os efeitos da penalidade inviabilizarem a manutenção do registro;

VII – for liberada do compromisso assumido, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável; ou

VIII – incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista no Edital, no Termo de Referência ou na regulamentação aplicável.

9.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador e não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilidade da detentora pelos prejuízos causados à Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo encerramento de seu prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou circunstância superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize o cumprimento das obrigações registradas, desde que devidamente comprovada;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas;

V – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado; ou

VI – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9.4. Antes do cancelamento do registro de preços ou da Ata por motivo imputável à detentora, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A detentora será notificada por meio idôneo para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sem prejuízo dos prazos específicos aplicáveis a eventual processo administrativo sancionador.

9.6. Quando a comunicação não puder ser realizada diretamente, a notificação poderá ocorrer pelos meios oficiais admitidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

9.7. O cancelamento não prejudicará as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos antes da decisão, ressalvada determinação expressa e fundamentada da Administração em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar

infração administrativa relacionada à licitação ou à execução das obrigações assumidas.

10.2. A aplicação de sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os antecedentes da detentora.

10.3. A aplicação de penalidade não excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem impedirá o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES para solucionar as questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. Os agentes públicos, a detentora da Ata, seus representantes, empregados, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, deverão observar o mais elevado padrão de ética e integridade durante o procedimento licitatório e a execução das obrigações decorrentes desta Ata.

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I – prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público no procedimento licitatório ou na execução da contratação;

II – prática fraudulenta: falsificar, alterar, omitir ou deturpar fatos ou informações com a finalidade de influenciar o procedimento licitatório ou a execução da contratação;

III – prática colusiva: estabelecer acordo ou ajuste entre duas ou mais pessoas, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração, com a finalidade de frustrar a competitividade ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com a finalidade de influenciar sua participação no procedimento licitatório ou afetar a execução da contratação; e

V – prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou omitir informações relevantes com a finalidade de impedir ou dificultar a apuração de indícios de fraude ou corrupção; ou

b) praticar atos destinados a impedir ou dificultar o exercício das atividades de fiscalização, auditoria ou inspeção pela Administração ou pelos órgãos de controle.

12.3. A Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apurar indícios de envolvimento da detentora da Ata, de seus representantes ou de terceiros a ela vinculados em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

12.4. Comprovada a irregularidade, serão aplicadas as medidas e sanções cabíveis, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal e da reparação integral dos danos causados.

12.5. A detentora deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer indício ou ocorrência de fraude, corrupção ou outra irregularidade relacionada à execução desta Ata de que tenha conhecimento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência desta Ata, será admitida a adesão por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos e limites do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2. O órgão ou entidade interessado deverá apresentar justificativa da vantagem da adesão e demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado. A adesão dependerá da prévia aceitação do fornecedor e de autorização expressa do CISABES, na qualidade de órgão gerenciador.

13.3. O CISABES avaliará cada pedido considerando os quantitativos solicitados, as demandas dos SAAEs participantes, a capacidade de fornecimento e a capacidade de gerenciamento da Ata. A adesão somente será autorizada se ficar demonstrado que ela preserva o atendimento aos SAAEs participantes. O CISABES poderá autorizar quantitativo inferior ao solicitado ou indeferir o pedido, mediante decisão motivada.

13.4. As aquisições decorrentes da adesão ficam limitadas, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.5. O quantitativo total decorrente de todas as adesões fica limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Termo de Referência, a proposta da detentora, a ata da sessão pública, a decisão de adjudicação e homologação e os demais documentos integrantes do respectivo processo

administrativo. A instrução do processo inclui a Pesquisa de Preços nº 062/2026 e Certidão de Estimativa de Despesa de 5 de novembro de 2026.

14.2. A detentora deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 014/2026.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

14.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas a esta Ata serão realizadas pelos meios formais indicados no Edital, no Termo de Referência ou pela Administração.

14.5. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Colatina, X de 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES

Paulo Henrique Travisani

Diretor Executivo

DETENTORA DA ATA

Razão social:

Representante legal:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2026

ID CIDADES [preencher]

Processo Administrativo nº 082/2026

A [NOME DA AUTARQUIA CONSORCIADA], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 082/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber; pela Resolução CISABES nº 238/2023; pelas demais normas aplicáveis; e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços

correspondente, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo. A instrução do processo inclui a Pesquisa de Preços nº 062/2026 e Certidão de Estimativa de Despesa de 5 de novembro de 2026.

2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos mencionados no item anterior, prevalecerão as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi submetida à Assessoria Jurídica do CISABES para fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando, pois, devidamente aprovada.

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água e às atividades operacionais de apoio dos sistemas de abastecimento de água dos SAAEs consorciados participantes, com fornecimento parcelado, conforme os itens e quantitativos contratados e as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta aceita.

4.2. Integram o objeto contratado os seguintes produtos químicos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
			[quantidade]
			[quantidade]

4.3. Os produtos serão entregues em embalagens ou recipientes compatíveis, íntegros, vedados e identificados ou a granel, conforme o item. A identificação deve assegurar a rastreabilidade do produto, inclusive fabricante, lote, quantidade líquida e, quando aplicável, fabricação, validade e condições de conservação.

4.4. Qualquer alteração do produto ofertado depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e da comprovação da conformidade integral da alternativa, observados o Edital, o Termo de Referência e a Ata.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação formal, ressalvados os prazos específicos do Anexo I do Termo de Referência.

5.2. A entrega ocorrerá no endereço, nos horários e nas quantidades informados pela CONTRATANTE, em dias úteis e preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, observadas as condições da unidade recebedora.

5.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, com a justificativa e a previsão de atendimento.

5.5. A comunicação mencionada no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à CONTRATANTE analisar a justificativa e decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

5.6. Os produtos químicos serão recebidos:

I – provisoriamente, no momento da entrega, para verificação inicial da quantidade, da integridade aparente das embalagens e dos produtos químicos, da identificação e da correspondência com a Nota Fiscal e a solicitação emitida; e

II – definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do produto e da documentação da remessa.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas posteriormente durante o período de garantia.

5.8. No item 01, os cilindros de 50 ou 68 kg serão de propriedade da fornecedora. No item 06, o fornecimento será medido em quilogramas e as bombonas de 35 ou 40 litros serão disponibilizadas em comodato, com recolhimento das vazias. Os custos dessas obrigações estão incluídos nos preços ofertados.

5.9. Os produtos químicos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.10. Os produtos químicos deverão atender às especificações e às normas técnicas expressamente indicadas para cada item no Termo de Referência e em seus anexos e ser acompanhados dos documentos técnicos exigidos para o respectivo fornecimento.

5.11. Cada remessa será acompanhada da nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos para o item. A fornecedora disponibilizará a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando exigível, e apresentará certificado ou laudo de análise do lote efetivamente entregue para os itens indicados no Anexo I do Termo de Referência.

5.12. A entrega deverá observar a marca e o modelo indicados na proposta aceita pela CONTRATANTE, não sendo admitida substituição sem prévia e expressa autorização formal e comprovação objetiva da compatibilidade integral do item substituto.

As operações de transporte rodoviário de produtos classificados como perigosos observarão o item 5.7 do Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato será formalizado durante a vigência da Ata e vigorará de [data] a [data], observado o prazo definido pelo SAAE contratante, a disponibilidade orçamentária e a divulgação no PNCP como condição de eficácia. A execução poderá prosseguir após o encerramento da Ata, respeitada a vigência do próprio Contrato.

6.2. A execução do objeto terá início após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Eventual prorrogação dependerá da presença dos requisitos legais, da demonstração de interesse público, da vantajosidade para a Administração e da formalização mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO

7.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ [valor] ([valor por extenso]), conforme a tabela seguinte:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

	VALOR GLOBAL				R$ [valor]

7.2. Os valores unitários registrados serão válidos para cada unidade efetivamente fornecida, independentemente da quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento.

7.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo produtos químicos, embalagens, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Unidade orçamentária:

Elemento de despesa:

Ficha:

8.2. As dotações correspondentes aos exercícios financeiros posteriores serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

a) cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se por todos os riscos, encargos e despesas necessários à adequada execução do objeto;

b) fornecer os produtos químicos de forma parcelada, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pelo respectivo ente contratante, observados os quantitativos, os locais e as condições estabelecidos;

c) realizar a entrega dos produtos químicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de urgência operacional previstas no Termo de Referência;

d) comunicar formalmente ao ente contratante e ao CISABES, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e previsão de regularização, sem que isso implique aceitação automática de prorrogação;

e) arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, armazenamento, carregamento, transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga, mão de obra e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

f) entregar produtos químicos novos, completos, sem uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reparo, em embalagens originais de fábrica, devidamente identificados e protegidos contra avarias durante o transporte;

g) assegurar a identificação e a rastreabilidade dos produtos, inclusive fabricante, lote, quantidade e, quando aplicável, fabricação e validade.

h) fornecer os produtos químicos objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aceita, as especificações técnicas, as normas expressamente exigidas

para cada item e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

i) apresentar os documentos técnicos exigidos por remessa e disponibilizar e recolher os recipientes nos itens em que essa obrigação estiver prevista.

j) fornecer os produtos químicos de acordo com a marca e o modelo apresentados na proposta, sendo vedada a substituição sem prévia e expressa autorização do ente contratante;

k) recolher e substituir os produtos rejeitados ou complementar as quantidades faltantes, sem ônus à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, conforme o Termo de Referência.

l) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência do transporte, da entrega ou do fornecimento dos produtos químicos;

n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

o) atender às solicitações, notificações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo as irregularidades identificadas;

p) indicar preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e manter número de telefone e endereço eletrônico válidos para comunicação com os órgãos contratantes e o CISABES;

q) não realizar entregas sem prévia emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo ente contratante;

r) manter disponibilidade de produção ou estoque, capacidade logística e condições necessárias ao regular fornecimento dos itens solicitados;

s) observar a legislação ambiental aplicável, adotando, quando cabível, a adequada destinação de embalagens, resíduos e componentes substituídos;

t) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu cumprimento no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

v) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

w) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato; e

x) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais, responsáveis pelo recebimento e prazos de entrega;

II – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

III – indicar o local de entrega e assegurar o acesso da CONTRATADA aos pontos previamente informados, em dias e horários definidos na solicitação, cabendo à CONTRATADA a realização da descarga dos produtos químicos;

IV – designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – verificar a conformidade dos produtos químicos entregues com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e na proposta da CONTRATADA;

VI – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos químicos entregues em desacordo com a contratação;

VII – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas e estabelecer o prazo contratual para sua correção ou substituição;

VIII – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos químicos;

IX – atestar as notas fiscais correspondentes aos produtos químicos regularmente recebidos;

X – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais; e

XI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, estabelecida em 09 de novembro de 2026.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação ou outra alteração contratual que exija termo aditivo.

11.5. O CONTRATANTE decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o interesse público, a justificativa técnica e administrativa e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

12.4. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, nem resultar na substituição dos itens por produtos químicos que não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Anexo I, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal regularmente apresentada**, observados o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência.

13.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos químicos efetivamente entregues e recebidos, contendo a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como as demais informações exigidas pela legislação e pela respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os produtos químicos faturados e os efetivamente recebidos, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE durante esse período.

13.4. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário, observados os procedimentos internos da CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente incidentes, quando cabíveis.

13.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, admitida a verificação pela CONTRATANTE nos sítios eletrônicos oficiais.

13.7. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice diário de compensação financeira, correspondente a 0,0001644;

TX = taxa anual de 6% (seis por cento).

I = (TX ÷ 100) ÷ 365

13.8. Eventuais multas, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos ou créditos existentes em seu favor, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Sendo os créditos insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar o fornecimento e a entrega dos produtos químicos objeto deste Contrato, verificando sua conformidade com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta aceita da CONTRATADA;

II – conferir os quantitativos, as especificações técnicas, a marca, o modelo, a composição, a concentração, a validade, o lote, a documentação técnica e as condições aparentes dos produtos químicos entregues;

III – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos químicos;
IV – registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades constatadas;
V – solicitar esclarecimentos, informações e documentos à CONTRATADA sempre que necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
VI – notificar a CONTRATADA acerca de produtos químicos avariados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações, fixando o prazo contratual para substituição;
VII – atestar a Nota Fiscal referente aos produtos químicos regularmente recebidos, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento; e
VIII – comunicar ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a extinção contratual ou outras medidas previstas na legislação.

14.3. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:
I – coordenar e supervisionar a gestão da execução contratual;
II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativos e financeiros;
III – analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências administrativas cabíveis;
IV – acompanhar os quantitativos contratados, os prazos de vigência e as demais condições administrativas da contratação;
V – encaminhar à autoridade competente os processos e documentos necessários às decisões relativas à alteração, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção do Contrato; e
VI – manter a interlocução administrativa com a CONTRATADA, sem prejuízo das atribuições próprias da fiscalização.

14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e integral execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes do fornecimento, transporte, entrega ou desconformidade dos produtos químicos.

14.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos e as informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

14.6. Eventuais falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo fixado neste Contrato ou na notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada;

e) deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) deixar de celebrar o Contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a prática das infrações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas.

Advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade, especialmente na hipótese prevista na alínea a do item 15.1, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa;

Multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes percentuais:

a) de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas nas **alíneas "a" a "g" do item 15.1**;

de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas nas **alíneas "h" a "l" do item 15.1**.

§ 1º A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, conforme a gravidade da infração.

§ 2º O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, inexistindo créditos suficientes, será cobrado administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente na hipótese prevista na **alínea "a" do item 15.1**.

15.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

15.5. Após o **21º (vigésimo primeiro) dia** de atraso na entrega do objeto, será considerado o atraso como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, conforme a gravidade da infração.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não justifiquem penalidade mais grave.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.11. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Para aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

15.13. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na comunicação administrativa, podendo ser descontada de pagamentos ou créditos devidos à CONTRATADA.

15.16. Não será aplicada penalidade quando comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvados os casos decorrentes de sua própria conduta;

II – por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse para a Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou decisão judicial; ou

IV – pelo cumprimento integral das obrigações ou término da vigência, conforme o caso.

16.3. A extinção unilateral será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito, quando cabível:

I – à devolução da garantia, quando exigida;

II – aos pagamentos devidos pela execução realizada até a data da extinção; e

III – ao pagamento do custo de desmobilização.

16.5. A extinção decorrente de culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – execução da garantia contratual, quando exigida;

II – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados; e

III – cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

16.6. O termo de extinção deverá indicar, sempre que possível, o balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, os pagamentos já realizados e ainda devidos e as indenizações eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

18.2. Será igualmente providenciada a publicação do extrato no Diário Oficial utilizado pelo CISABES ou pela CONTRATANTE, conforme os procedimentos administrativos adotados.

18.3. A eficácia deste Contrato fica condicionada ao atendimento das exigências legais de divulgação e publicação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, fornecedores e eventuais subcontratados, os mais elevados padrões de ética durante a execução do Contrato.

19.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I – prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público;

II – prática fraudulenta: falsificar, omitir ou alterar fatos ou documentos com a finalidade de influenciar a contratação ou sua execução;

III – prática colusiva: estabelecer acordo entre duas ou mais pessoas ou empresas com a finalidade de frustrar a competição ou estabelecer condições artificiais;

IV – prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano a pessoas ou bens com a finalidade de influenciar sua atuação; e

V – prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir a atuação fiscalizatória ou investigativa da Administração.

19.3. A constatação de qualquer das práticas mencionadas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20.4 A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

[Município]/ES, [dia] de [mês] de 2026.

[NOME DA AUTARQUIA CONTRATANTE]

[Nome do representante]

[Cargo]

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do representante]

[Cargo ou qualidade do representante]

CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 082/2026, DECLARA que:

a) dispõe ou disponibilizará pessoal, instalações, equipamentos e meios logísticos adequados ao acondicionamento, transporte, entrega e descarga segura dos produtos químicos nos itens para os quais apresentar proposta.

b) assumirá os custos de acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega nos locais indicados pelos SAAEs contratantes e, quando previsto para o item, disponibilizará e recolherá os recipientes sem cobrança adicional.

c) fornecerá produtos químicos conformes às especificações e às normas técnicas exigidas para cada item, devidamente identificados, acondicionados e acompanhados da documentação técnica e fiscal aplicável, observadas a validade e a rastreabilidade.

d) atenderá às obrigações de substituição ou complementação dos produtos químicos em desconformidade e às ocorrências cobertas pela garantia dos produtos, inclusive mediante correção ou substituição, conforme os prazos e as condições do Termo de Referência;

e) manterá, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, 2 (dois) números de telefone e 1 (um) endereço eletrônico válidos e atualizados para o recebimento das solicitações de fornecimento, notificações e demais comunicações.

Telefone 1 _____

Telefone 2 _____

E-mail _____

Declara, ainda, que tomou conhecimento das informações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)